

## Mumbuca Verde é resposta para empresas dispostas a investir em boas práticas

Pesquisa do Sebrae mostrou que um terço das MPEs já sentiu 'pressão' para incorporar responsabilidade ambiental, social e gerencial à sua rotina



Um movimento novo entre as micro e pequenas empresas está chamando a atenção: a chegada até estas, que são a base da economia, da pressão por práticas ESG (responsabilidade ambiental, social e gerencial). Pesquisa recente do Sebrae aponta que um terço dessas empresas já se sentiu "pressionada ou cobrada para incorporar práticas ESG à sua gestão". A boa notícia é que responder a isso está cada vez mais fácil com ferramentas como a Plataforma Mumbuca Verde, levada ao mercado numa parceria entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e a govtech Tesouro Verde. Nela, pessoas jurídicas e físicas podem rapidamente compensar sua pegada ambiental.

De acordo com o Sebrae, a pesquisa "O Engajamento dos Pequenos Negócios Brasileiros às práticas ESG" foi realizada para entender como pequenos negócios estão buscando as práticas ESG para garantir sobrevivência num mercado cada vez mais exigente.

"A pesquisa mostra que mais de 70% das pessoas querem produtos que respeitem o meio ambiente. As empresas que estão implementando essas práticas de ESG já sofreram essa pressão. E a Mumbuca Verde, como produto que é, sai na frente. A Codemar e Maricá saem na frente", avalia Paulo Neto, diretor de Sustentabilidade da Codemar.

### A Mumbuca Verde

Mumbuca Verde é uma plataforma onde pessoas e empresas de qualquer porte podem calcular e compensar os impactos ambientais que causam. O usuário insere todas as informações sobre o consumo de combustíveis, água, eletricidade e outros parâmetros referentes a 12 meses. O cálculo das emissões é feito, e o valor para pagamento processado. Tudo pode ser resolvido on-line, acessando o site <https://www.plataformasouroverde.com.br/#/partners/MV>.

"A demanda é da sociedade, dos consumidores. É o que a pesquisa mostra. E a Mumbuca Verde é a resposta perfeita trazendo a facilidade de certificação com auditoria padrão e em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU", disse Pâmela Pádua, diretora da govtech Tesouro Verde, parceira da Codemar na Mumbuca Verde.

### Pressão e benefícios

Toda a cadeia produtiva, aos poucos, está passando a valorizar e dar preferência ao fechamento de negócios entre empresas que tenham responsabilidade social e ambiental na sua base. Ter um selo verde comprovando uma postura sustentável, hoje, significa até pagar menos quando o assunto é financiamento, com juros mais baixos.

### A pesquisa

O Sebrae buscou conhecer o engajamento

dos pequenos negócios na agenda ESG através da preocupação e práticas adotadas por iniciativas ambientais, sociais e de governança, além da consideração de outras características comuns ao tema".

O resultado mostra que, das empresas pesquisadas, um terço já sentiu pressão por incorporar o ESG à sua rotina, sendo 30% no aspecto de meio ambiente, 29% em ações de cunho social e 36% em gestão.

É majoritário o percentual das empresas que declararam já adotar as práticas ESG (75% ambiental; 56% social; e 87% gerencial). Dentre todas as respondentes, 91% consideram "Muito importante" ou "Importante" a preocupação com incluir aspectos ambientais na gestão. Em relação a aspectos sociais esse percentual é de 81%; e a aspectos de governança, 87%.

A redução do consumo de água corresponde a 69% dos esforços ambientais. Ação que se reflete imediatamente nos gastos. Essas ações ficam bem à frente dos esforços para reduzir as emissões de gases poluentes e de efeito estufa.

A pesquisa na íntegra pode ser acessada no site do Sebrae, em <https://cms.mt.sebrae.com.br/storage/sites/e50b7e84-deb0-483b-823b-eacbbeaa586a/document/7293ec9b-4014-46f7-8e52-3e641628337a.pdf>.

Foto: Divulgação

## Prefeito Fabiano Horta anuncia aumento de 15% no salário dos professores para 2024

Profissionais da rede de ensino também receberão um abono de um salário mínimo em dezembro deste ano

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, anunciou nesta quinta-feira (23/11) um aumento de 15% no salário base dos profissionais da rede municipal de ensino a partir de 2024 e um abono de um salário mínimo (R\$ 1.320) para o mês dezembro deste ano. A proposta de aumento no será enviada em mensagem à Câmara Municipal, solicitando a alteração que precisará ser aprovada pelos vereadores.

O piso salarial da educação básica passará de R\$ 3.708,21 para R\$ 4.264,44 (jornada de 25h semanais) e de R\$ 5.932,93 para R\$ 6.822,86 (40h), valor superior ao piso nacional para jornada de 40h que é de R\$ 4.420,55. Só este ano, Maricá já anunciou dois aumentos salariais dos professores, em janeiro e em novembro.

"Hoje temos uma notícia boa e importante de valorização dos profissionais da Educação que tanto se dedicam por um futuro melhor para nossos jovens e crianças. Valorizar o professor é um processo permanente do nosso governo. Esses profissionais que abdicam de suas vidas para ensinar as nossas crianças", declarou Fabiano, que destacou a importância desse novo reajuste como um compromisso da gestão municipal para a valorização dos profissionais da rede de ensino.

Pelo Plano de Cargos e Salários da Educação de Maricá, existem hoje seis classes de acordo com o nível de graduação do profissional, que podem ir desde o Ensino Médio Normal ao Pós-Doutorado. A rede municipal de ensino conta 67 unidades escolares e 3 particulares conveniadas (creche), que totalizam 28.519

alunos, 2.617 professores, sendo 1.446 (docente II) e 875 (docente I). O reajuste também beneficiará os 128 orientadores

pedagógicos e 127 orientadores educacionais, além de 41 inspetores escolares. Foto: Elsson Campos



## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>18</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS</b>	<b>20</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>20</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>25</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>25</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>27</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>OUTROS</b>	<b>46</b>

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.277, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º, DO DECRETO 1.190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da desapropriação, descrito no Decreto nº 1.190/2023, não se trata de móvel foreiro à União, como aposta o processo administrativo nº 10370/2023, verificou-se a necessidade de alteração da ementa e do art. 1º do Decreto supracitado, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XV, Edição nº 1502, de 22/09/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa, do Decreto nº 1.190, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Declara de Utilidade Pública e autoriza para fins de Desapropriação do imóvel denominado de Lote 13 (treze) da Quadra 106 (cento e seis) do Loteamento “Jardim Atlântico” com área de 763,30m2, medindo 24,00m de frente para a Avenida da Praia; igual largura na linha dos fundos para o Lote 14; 31,80m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com a passagem 6; e 32,23m pelo lado esquerdo com o Lote 12; inscrito no RGI sob o número 33.497 de propriedade de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHAL, para a instalação da base de apoio as ações de prevenção e salvamento aquático da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.”

Art. 2º Altera o art. 1º, do Decreto nº 1.190, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel denominado de Lote 13 (treze) da Quadra 106 (cento e seis) do Loteamento “Jardim Atlântico” com área de 763,30m2, medindo 24,00m de frente para a Avenida da Praia; igual largura na linha dos fundos para o Lote 14; 31,80m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com a passagem 6; e 32,23m pelo lado esquerdo com o Lote 12; inscrito no RGI sob o número 33.497 de propriedade de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHAL para a finalidade pública de instalação da base de apoio as ações de prevenção e salvamento aquático da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO solicitação do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Niterói e Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, vinculada ao processo administrativo sob nº. 19409/2023, que reivindica reajuste em suas tarifas, pois o último foi realizado através do Decreto nº 062 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO almejar o equilíbrio econômico-financeiro para melhor execução da prestação de serviço de transporte individual público de passageiros, definido pelo disposto no art. 4º VIII da Lei Federal nº. 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº. 2183 de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder ou permitir o serviço de Táxi, fixando as respectivas tarifas tendo as mesmas que cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes, conforme os artigos 49 VIII, XXII; 175 PU e 270 da Lei Orgânica do Município de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Tarifa, no serviço de transportes concedidos de passageiros da categoria TÁXI, conforme o exposto abaixo.

TIPO DE TARIFA	VALOR TARIFÁRIO
BANDEIRADA	5,80
BANDEIRA 1	3,20
BANDEIRA 2	3,84
HORA ESPERA	25,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1280, de 24/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.235.935,00 ( QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.235.935,00 ( QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.2538	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	3.3.9.0.30	1700	20492	R\$ 69.640,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.34	2704	20217	R\$ 1.180,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.39	1704	19548	R\$ 902,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.37	1500	20090	R\$ 52,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19937	R\$ 1.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.39	1704	19712	R\$ 65.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.36	1704	19707	R\$ 40.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	4.4.9.0.52	1704	19713	R\$ 35.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.1.96	1500	20324	R\$ 75.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.30	1501	19948	R\$ 150.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.109.2548	CONTRATO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.40	1501	20027	R\$ 46.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.52	1501	19945	R\$ 4.255.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.11	1501	19951	R\$ 2.636.921,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 686.080,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1550	20379	R\$ 2.187.967,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 4.983.097,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.33	1573	19162	R\$ 2.013,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.14	1573	19161	R\$ 1.083,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 15.235.935,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1337	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.4.9.0.52	1700	19119	R\$ 69.640,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	2704	20409	R\$ 1.180,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.542.41.1107	IMPL E ESTRUT DO SIST DE MONIT AMBIENTAL	3.3.5.0.85	1705	19512	R\$ 902,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1500	18991	R\$ 52,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19936	R\$ 1.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	4.4.9.0.52	1704	19840	R\$ 140.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	1500	19715	R\$ 75.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.14	1501	19968	R\$ 4.451.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL ENCARGOS CONT GEST ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.1.9.0.11	1501	19980	R\$ 2.636.921,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.9.0.39	1573	19867	R\$ 686.080,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1550	19286	R\$ 2.187.967,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/ PMM	3.3.9.0.39	1573	19200	R\$ 4.986.193,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 15.235.935,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1281, de 24/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.855.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.855.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.39	2751	20493	R\$ 6.100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 6.100.000,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

# ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

**135**  
ÔNIBUS

**250**  
BICICLETAS  
COMPARTILHADAS

**PÚBLICO E  
GRATUITO**

**9**  
anos  
do Vermelhinho

# ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

**1300**  
VIAGENS  
POR DIA

**20%**  
DE ECONOMIA  
NA RENDA DO TRABALHADOR

**122 MIL**  
DESLOCAMENTOS  
POR DIA NOS  
VERMELHINHOS

**9**  
anos  
do Vermelhinho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROC. 7358/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), do Agente da Contratação e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa SOLUTION INTERMEDIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.147.715/0001-28, no valor de R\$ 118.999,90 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Maricá, 17 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 11/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS, em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 31.366,80 (trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 12/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE LEGAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO, NO TOCANTE AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE LEGAL, DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES, em favor da empresa W. M. 01 GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.420.035/0001-29, no valor de R\$ 2.523.499,88 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 13/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, em favor da empresa MV DA C PROMOCOES - LTDA, CNPJ: 23.338.202/0001-43, no valor de R\$ 482.951,39 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº

1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, em favor da empresa ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.710.060/0001-85, no valor de R\$ 82.851,15 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/). Maricá, 24 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBALANDO ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, em favor da empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ: 08.733.497/0001-69, no valor de R\$ 36.027.898,03 (trinta e seis milhões, vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a aderir à Ata Registro de Preços nº 58/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de atendimento médico para grandes eventos, referente ao Pregão Presencial nº 43/2022, oriundo do processo nº 2753/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no processo nº 15036/2023. Maricá, 23 de novembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
10882/2023	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES PARA AS PISCINAS DAS CASAS DA TERCEIRA IDADE
14131/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CAMINHÃO DO PEIXE
10452/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
21181/2023	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
13822/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA
11771/2023	AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
12812/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO VISUAL PARA COMPOR O ESTÚDIO DA SECRETARIA DE CULTURA
8413/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR – MAP
16364/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Vinicius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração



Data da Lavratura: 09/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0019934/2023  
 Endereço: Estrada Oscar Vieira da Costa Junior – QD 31, LT 25/26  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal de porte arbóreo.  
 N° do Auto: 22071 (lote 25) 22072 (lote 26)  
 Data da Lavratura: 25/09/2023  
 Prazo: 07 dias  
 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr munícipe  
 N° Processo: 0020910/2023  
 Endereço: Rua Canindé, QD 58, LT 24/25 (ITAOCAIA VALEY)  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para supressão vegetal e alvará de obras.  
 N° do Auto: 22076  
 Data da Lavratura: 10/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Neuza Almeida de Castro Novo  
 N° Processo: 0022073/2023  
 Endereço: Rua Almirante Celso, 1530, It 6 (Silvado)  
 Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra e supressão vegetal.  
 N° do Auto: 21972  
 Data da Lavratura: 26/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr munícipe  
 N° Processo: 0022812/2023  
 Endereço: Rua da Penetração – quadra 3, lote 21 (Ponta Negra)  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para aterro/movimentação de terra e supressão vegetal.  
 N° do Auto: 22087  
 Data da Lavratura: 24/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr munícipe  
 N° Processo: 0022813/2023  
 Endereço: Rua 62 – QD 57, LT 13/14 (Jd Interlagos)  
 Motivo: Apresentar autorização e alvará de obras.  
 N° do Auto: 22085 (lote 13) e 22084 (lote 14)  
 Data da Lavratura: 23/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0022816/2023  
 Endereço: Estrada Maria Olympia de Alcântara, QD. 73, LT. 49 – Jd Interlagos.  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra/aterro.  
 N° do Auto: 22142  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 09 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr munícipe  
 N° Processo: 0020445/2023  
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD 311  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra/aterro e supressão vegetal.  
 N° do Auto: 22074  
 Data da Lavratura: 05/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 26 de outubro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr munícipe  
 N° Processo: 0020970/2023  
 Endereço: Rua Germano Lima, QD 16, LT 38 - JACAROÁ  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para supressão vegetal/poda.  
 N° do Auto: 22077  
 Data da Lavratura: 10/10/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 26 de outubro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do proprietário: Sr (a) munícipe  
 N° Processo: 0021153/2023  
 Endereço: Rua Izete da Silva Prudente QD 37 LT 39 – JD. ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: Realizar manutenção da vegetação sob sua responsabilidade.  
 N° do Auto: 22082  
 Data da Lavratura: 23/10/2023 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 26 de outubro de 2023 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023111/2023  
 Endereço: Rua 46, QD 41, LT 30 – Jd Interlagos  
 N° do Auto: 21989  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023113/2023  
 Endereço: Rua 33, QD 41, LT 6 – Jd. Interlagos  
 N° do Auto: 21987  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023114/2023  
 Endereço: Rua 49, QD 64, LT 18 – Jd. Interlagos  
 N° do Auto: 21985  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023118/2023  
 Endereço: Rua 61, quadra 61 – lote 14  
 N° do Auto: 21981  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte (Devalcirio da Paixão Junior)  
 N° Processo: 23196/2023  
 Endereço: Avenida Ruth Ribeiro, em frente ao lote 18, quadra 48 (casa 01) Jd. Interlagos.  
 N° do Auto: 24915  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0023207/2023  
 Endereço: Avenida Ruth Ribeiro, em frente ao lote 9, quadra 01 (Jd. Interlagos)  
 N° do Auto: 24917  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0023225/2023  
 Endereço: Av. Ruth Ribeiro, em frente ao lote 86 da quadra 91 – Jd. Interlagos  
 N° do Auto: 24921  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023111/2023  
 Endereço: Rua 46, QD 41, LT 30 – Jd Interlagos  
 Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras.  
 N° do Auto: 21988  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo para recurso: 20 Dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helder Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023113/2023  
 Endereço: Rua 33, QD 41, LT 6 – Jd. Interlagos

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e adicionar placa de obra.  
 N° do Auto: 21986  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo para recurso: 20 Dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023114/2023  
 Endereço: Rua 49, QD 64, LT 18 – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e colocar placa de obras.  
 N° do Auto: 21982  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo para recurso: 20 Dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023118/2023  
 Endereço: Rua 61, quadra 61 – lote 14 (Jd. Interlagos)  
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e adicionar placa de obra.  
 N° do Auto: 21980  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo para recurso: 20 Dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0023196/2023  
 Endereço: Avenida Ruth Ribeiro, em frente ao lote 19, quadra 48 (casa 01) – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para construção na FMP da lagoa, projeto aprovado e alvará de obras.  
 N° do Auto: 24916  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Prazo para recurso: 20 Dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023108/2023  
 Endereço: Rua 60, QD 62, LT 11 – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras e adicionar placa de obra.  
 N° do Auto: 21991  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr responsável  
 N° Processo: 0023110/2023  
 Endereço: Rua 49, QD 62, LT 9 – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar licença para construção de muro.  
 N° do Auto: 21990  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo: 07 dias

Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0023211/2023  
 Endereço: Av. Ruth Ribeiro (em frente ao lote 139, quadra 91) – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental p/ movimentação de terra.  
 N° do Auto: 24918  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr contribuinte  
 N° Processo: 0023222/2023  
 Endereço: Av. Ruth Ribeiro, em frente a quadra 113, lote 4 – Jd. Interlagos  
 Motivo: Apresentar autorização ambiental p/ movimentação de terra  
 N° do Auto: 24920  
 Data da Lavratura: 08/11/2023  
 Prazo: 07 dias  
 Maricá, 17 de novembro de 2023  
 Secretaria da Cidade Sustentável  
 Helter Viana Ferreira de Almeida  
 Secretário da Cidade Sustentável

**SECRETARIA DE CULTURA**

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012675/2021, CUJO OBJETO É APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL – CINE HENFIL E FOMENTO À CULTURA ATRAVÉS DO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de acompanhar a execução do termo de colaboração, realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil para dar apoio à Administração Pública Municipal da administração e manutenção do Cinema Público Municipal – Cine Henfil e fomento a cultura através do segmento de audiovisual no Município de Maricá, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Processo Administrativo nº 0012675/2021, cujo objeto é apoiar a Administração Pública Municipal na administração e manutenção do Cinema Público Municipal – Cine Henfil e fomento à cultura através do segmento de audiovisual no município de maricá, substituindo o membro Eraldo José Brandão – Matrícula nº 112.656, por Hugo Freitas da Silva – Matrícula nº 7.456.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passará ter a seguinte composição:

1. Cristiane Marinho dos Santos – Matrícula nº 107.378;
2. Hugo Freitas da Silva – Matrícula nº 7.456;
3. Jocilene de Abreu da Cunha – Matrícula 107.218.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2023.

Leandro Geraldo da Silva  
 Secretário de Cultura  
 Matrícula 112.562

PORTARIA Nº 25 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA O GESTOR PARA TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012675/2021, CUJO OBJETO É APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL – CINE HENFIL E FOMENTO À CULTURA ATRAVÉS DO

SEGMENTO DE AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de acompanhar a execução do termo de colaboração, realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil para dar apoio à Administração Pública Municipal da administração e manutenção do Cinema Público Municipal – Cine Henfil e fomento a cultura através do segmento de audiovisual no Município de Maricá, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o gestor para o Termo de Colaboração 03/2023, referente ao Processo Administrativo nº 0012675/2021, cujo objeto é apoiar a Administração Pública Municipal na administração e manutenção do Cinema Público Municipal – Cine Henfil e fomento à cultura através do segmento de audiovisual no município de maricá.

1. Leandro Silva de Araujo – Matrícula nº 112.584 – CPF: 112.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\*  
 Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2023.

Leandro Geraldo da Silva  
 Secretário de Cultura  
 Matrícula 112.562

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA,  
PETRÓLEO E PORTOS**

PROCESSO 9292/2023 – Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e parecer da Assessoria e Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 158/18, a contratação de pessoa jurídica privada para o fornecimento de 300 estações comerciais em aço, os quais serão 116 para utilização imediata a serem instalados no local de funcionamento do Shopping Popular de Maricá, que abrigará comerciantes informais atuantes no centro da cidade, adjudicando o objeto em favor da Empresa: Aço Forte de Meriti Indústria Metalúrgica e Logística LTDA. CNPJ: 29.622.057/0001-04, no valor de R\$ 11.400.000,00 (Onze Milhões e quatrocentos mil reais).

Em, 23 de novembro de 2023.

Igor Paes Nunes Sardinha  
 Matrícula: 110.933

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ato Autorizativo: Nº 003/2023

AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0004385/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o ZeroHum Educação S.A., nome fantasia Colégio e Curso Zerohum, situada na Rua Alcides José Rodrigues nº80, Quadra 0000, lote 0000000003 - Centro - Maricá/RJ; CEP: 24.900-160, a ministrar Educação Infantil na modalidade Creche e Pré Escola (1 a 5 anos de idade) em horário parcial e Integral.

Art. 2º - Este Ato Negatário entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 06 de outubro de 2023.

Márcio Batalha Jardim  
 Secretário de Educação  
 Matrícula 110941

RESOLUÇÃO SEMED/RJ Nº 017/2023

cria o PROGRAMA “LEITE EM CASA” PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITE E FÓRMULAS NUTRICIONAIS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ/RJ, A SEREM RETIRADOS NAS UNIDADES ESCOLARES PARA O CONSUMO DOMICILIAR



O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo 0023385/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- a Lei nº 11.346/2006, que estabelece os objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em garantir o direito humano à alimentação adequada;
- que é responsabilidade do Município de Maricá garantir o direito à alimentação de crianças, adolescentes e idosos, independentemente da situação socioeconômica, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Estatuto do Idoso, pela Constituição Federal e reforçado pela Lei Orgânica do Município de Maricá, estando em harmonia com as diretrizes estaduais e federais;
- a importância da alimentação escolar para o desenvolvimento físico, intelectual e para a aprendizagem dos alunos, e seu papel como um dos pilares da construção de um ambiente educacional estimulante e inclusivo;
- que o acesso ao leite e fórmulas nutricionais é um componente fundamental na dieta de crianças, adolescentes e idosos, contribuindo para sua nutrição e saúde integral;
- a necessidade de garantir uma nutrição adequada para crianças, adolescentes e idosos, que vai além do ambiente escolar, apoiando que a alimentação saudável é fundamental para o desenvolvimento e bem-estar e que muitas famílias podem enfrentar desafios em promover uma dieta equilibrada em casa;
- o compromisso do município de Maricá com a promoção de políticas públicas que fomentem a segurança alimentar e a nutrição educacional; e
- A prerrogativa e o compromisso da Secretaria de Educação de lançar e apoiar programas que melhorem a qualidade de vida e o bem-estar de todos os estudantes no município, estendendo o impacto positivo da nutrição escolar para o ambiente familiar.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Programa “Leite em Casa”, que tem como finalidade a distribuição mensal de leite, fórmulas, suplementos e compostos nutricionais para crianças, adolescentes e idosos matriculados na rede pública municipal de ensino de Maricá/RJ, de modo a fomentar a promoção da nutrição complementar e à educação nutricional dos beneficiários no âmbito domiciliar.

Parágrafo Primeiro – O acesso ao Programa “Leite em Casa” é restrito aos alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede municipal.

Parágrafo Segundo – Este Programa garantirá a inclusão imediata de alunos que venham a se matricular na rede pública municipal de ensino durante o ano letivo.

Art. 2º – O Programa abrangerá a distribuição de produtos lácteos e fórmulas adaptadas, incluindo alternativas para receptores com intolerância à lactose.

Art. 3º – A Secretaria de Educação será responsável por definir os critérios e processos para a seleção dos produtos, bem como os que necessitarão de apresentação de amostras, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança alimentar e diretrizes nutricionais regulamentares.

Parágrafo Único – As amostras dos produtos, quando requisitadas, passarão por avaliações que incluem verificação da integridade da embalagem e rotulagem, e avaliação sensorial para garantir a aceitabilidade e adequação ao consumo.

Art. 4º – A retirada dos produtos nutricionais disponibilizados pelo Programa “Leite em Casa” será organizada pela Secretaria de Educação e deverá ser realizada pelos responsáveis legais dos alunos, mensalmente, nas respectivas unidades escolares onde os alunos estão matriculados. A retirada dos produtos será formalizada mediante apresentação de documento de identificação e assinatura de um comprovante de retirada.

Parágrafo Único – A operacionalização do programa, incluindo a formalização das entregas, será realizada por meio de um sistema informatizado já existente na Secretaria de Educação, com a finalidade de garantir eficiência, controle e transparência no processo de distribuição dos produtos do programa.

Art. 5º – A Secretaria de Educação coordenará a gestão do Programa, incluindo a logística de distribuição dos produtos, seleção de fornecedores e parceiros, e a comunicação com as famílias sobre todos os procedimentos relevantes.

Art. 6º – O Programa “Leite em Casa” será financiado por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, com previsão de suplementação, caso necessário.

Art. 7º – As responsabilidades contratuais da contratada e da Secretaria de Educação serão incluídas no contrato, incluindo a garantia de qualidade dos produtos e a efetividade dos processos de entrega e pagamento.

Art. 8º – O Programa adotará práticas sustentáveis em todas as etapas de sua operacionalização, respeitando as normativas ambientais vigentes.

Art. 9º – Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega, serão adotadas medidas corretivas imediatas, conforme os procedimentos previstos pela Secretaria de Educação.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023

Márcio Batalha Jardim

Secretário Municipal de Educação

Mat. 110.941

EDITALNº007/2023/SM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-

2025 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências;

Torna Público o Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano de 2023 no município de Maricá.

1. Das disposições Preliminares:

1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas- pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- 007/2023, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.

1.4- A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos Edital - 007/2023 está disponibilizado no anexo deste Edital.

1.6- Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

1.7- O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

1.8- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023 está disposto neste Edital.

2- Da Comissão e atribuições:

2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a) Coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023.

b) Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023.

c) Encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d) Divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente Edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023;

3. Das Inscrições:

3.1- As inscrições deverão ser realizadas;

3.1.1- Pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato PCD; 3.1.2- Pelos próprios candidatos.

3.2- Dos Locais de inscrição:

3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição em sua unidade de origem;

3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Secretaria de Educação de Maricá, através do endereço eletrônico: edu.marica.rj.gov.br

3.2.1- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:

I – Ter 15 (quinze) anos completos no dia da prova do EMCCEF.

II – Possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição;

III – Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

IV- Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.

V- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item, constante deste Edital.

3.4.1- A inscrição dos candidatos com deficiência passará por avaliação e validação da Gerencia de Inclusão.

3.4.2 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir.

4. Das Considerações Gerais:

4.1 Cronograma

Etapa	Período de Inscrição	Local
Publicação do Edital	24/11/2023	edu.marica.rj.gov.br e Jornal Oficial de Maricá.
Período de inscrição	27/11 até 03/12	Endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares a Secretaria de Educação	Até 04/12/2023	Endereço eletrônico: coordeassuntosestrategicos@gmail.com
Divulgação do local de prova	06/12/2023	Endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br
Realização da prova	09/12/2023	A divulgar
Divulgação dos resultados	13/12/2023	Endereço eletrônico: edu.marica.rj.gov.br e Jornal Oficial de Maricá

4.2.1- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

4.2.2- A confidência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.2.3- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.

4.2.4- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.

5.0- Da realização do Exame Municipal:

5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste Edital.

5.2- No ano de 2023 o exame será aplicado para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e Público Geral.

I – As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas);

II – Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.

6- Da Certificação:

6.1- Uma vez homologado e publicado em Jornal Oficial de Maricá o resultado final do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos Edital nº 007/2023 a certificação do candidato aprovado não será em hipótese alguma revogada.

6.2- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;

6.3- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares direcionadas pela Secretaria de Educação;

6.4 As Unidades escolares deverão expedir:

6.4.1- Declaração de conclusão;

6.4.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada); 6.4.3- Certificado de Conclusão

7- Das Disposições Finais:

7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou possuir idade incompatível com a exigida pelo presente Edital (quinze anos), ainda que verificado posteriormente, será desclassificado.

7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023.

7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 007/2023 obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados por um ano, pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.

7.8- Uma vez aprovado no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos Edital nº 007/2023 o aluno Oriundo da Rede Pública Municipal terá sua terminalidade na Unidade Escolar de Origem e a vaga ocupada pelo mesmo disponibilizada no sistema de gerenciamento de matrícula.

7.9- O Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental não poderá em hipótese alguma ser feito a título de treinamento ou experiência.

7.10- Os candidatos oriundos da Rede Pública Municipal aprovados Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos Edital nº 007/2023 deverão devolver a Unidade Escolar de origem todos os bens dispostos a ele em regime de comodato tais como livros didáticos e aparelho de tablet.

8.0- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim Secretário de Educação Mat. 110.941

## ANEXO I CONTEÚDOS EMCCEF 007/2023

### ENSINO FUNDAMENTAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto social-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico-discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

#### LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito, etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

#### MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau. Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta. Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria es-

pacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria fatorial. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexão, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas

estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

#### CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteróides, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações. Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.

Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento, velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

#### ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafitti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, co-

lagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, tecno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro

Brasileira. Arte naif. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egito. Vanguardas artísticas. Arte nouveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré-colombiana. Arte pré-cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Comédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

#### GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas.

Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira. Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas de análise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re)definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

#### HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX.

Família pobre no campo e na cidade no Brasil

do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura. República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuítas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaço e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século

XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX). Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaingang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revoltas indígenas: Kaingang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

#### ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2023 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2023/01. Atesto serem verdadeiras as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no Edital nº 007/2023.

#### 1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)			
Candidato:			
N.º RG:	UF:	N.º CPF:	
Data de Nascimento: / /	Masculino ( ) Feminino ( )		
Nacionalidade:	Brasileira ( )		Estrangeira ( )
Cidade de nascimento:		UF:	
Endereço:			N.º
Complemento:	Bairro:	CEP	
Cidade:	UF:	Telefone:	
Aluno de EJA:	Sim ( )	Qual instituição?	Não ( )

Local:	Data: / /2023	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição:		

Local:	Data: / /2023	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição:		

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui as normas para o processo de atribuição de turmas para ano letivo de 2024 e das outras providências.

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade estabelecer os critérios a serem seguidos durante o processo de locação do corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Maricá para o ano letivo de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Torna Público as orientações para alocação de corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá nas turmas e de remoção para o ano letivo de 2024.

#### Seção I

Da atribuição de turmas

Art. 2º Os horários das turmas de 1º, 5º e 9º anos deverão ser preenchidos prioritariamente.

Art. 3º Todos os docentes, exceto readaptados, deverão escolher o turno que atuarão em 2024.

Art. 4º Os docentes escolherão o seu turno de atuação de acordo com o inciso I, havendo empate observar-se á o inciso II.:

I- Tempo de serviço prestado na Unidade Escolar (Ordem de memorando);

II- Ordem de Matrícula;

Art. 5º Caberá à equipe diretiva e técnico-pedagógica a atribuição de turmas/aulas aos professores regentes, pautada no perfil profissional de cada docente, assim como sua experiência a fim de imprimir maior adequação à atribuição, visando otimizar o processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único: Durante a atribuições de turmas será levada em consideração a participação integrada do docente nos projetos, formações continuadas, planejamento coletivo, programas e propostas da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação.

Art. 6º A carga horária semanal do Docente II será dividida em 16 horas em sala de aula, 4 horas de planejamento interno, divididas entre individual e coletivo, e 5 horas de planejamento externo.

Art. 7º A carga horária semanal do Docente I será dividida em 10h (12 tempos) em sala de aula, 2h30min de planejamento interno e 2h30min de planejamento externo.

Parágrafo Único. O professor Docente I deverá disponibilizar no mínimo 3 dias para alocação de sua carga horária. Tendo sua carga horária distribuída em no mínimo 2 (dois) dias.

Art. 8º Fica expressamente proibida a alocação de carga horária total do professor em um único dia, mesmo nos casos de alocação em duas ou mais unidades escolares.

Art. 9º Os professores com lotação compartilhada em duas ou mais unidades escolares poderão concentrar seus tempos todos em uma das unidades escolares, havendo disponibilidade de turmas/tempos para atuação na mesma.

§1º O previsto no caput deste artigo é aplicado também para docentes com duas matrículas, após a escolha dos demais integrantes do corpo docente.

§2º A Coordenação de Ações Estratégicas, através da Gerência de Movimentação de Pessoal, deve ser previamente comunicada nos casos previstos no caput deste artigo para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10º A distribuição de carga horária por componente curricular deverá levar em consideração o previsto no anexo IV.

§1º Os componentes Curriculares deverão ser distribuídos no quadro de horários de 2 (dois) em 2 (dois) tempos não havendo a possibilidade de alocação de um quantitativo superior ou inferior do estabelecido.

§2º As aulas dos componentes curriculares não devem ser interrompidas pelo horário do intervalo.

§3º Fica expressamente proibida a alocação de 3 tempos ou mais seguidos de um mesmo componente curricular.

§4º As disciplinas Matemática/Geometria e Língua Portuguesa/Produção Textual deverão preferencialmente serem lecionadas por professores distintos em dias alternados.

§5º A unidade escolar que descumprir o previsto no caput deste artigo estará sujeita a refazer o seu quadro de horários.

Art. 11º Por suas especificidades de trabalho e atuação, a alocação dos Docentes II nas turmas de berçário seguirá critérios definidos pela SEMED, junto à equipe diretiva das Unidades Escolares.

Art. 12º Será considerado excedente o docente que porventura não conseguir ser alocado em nenhuma turma ou turno na Unidade Escolar sendo encaminhado através de formulário próprio. para Secretaria de Educação, através da gerência de Movimentação de Pessoal, para escolha de nova lotação.

Parágrafo Único. Os docentes excedentes serão atendidos por ordem de matrícula

Art. 13º O docente que não conseguir ser alocado no turno de sua preferência deverá ser alocado no turno disponível e poderá posteriormente ingressar no concurso de remoção.

Art. 14º Os docentes contratados terão sua alocação definida após o processo de remoção dos funcionários efetivos conforme calendário previsto no anexo I.

Parágrafo Único. A alocação dos docentes contratados observará os mesmos critérios estabelecidos nesta normativa.

#### Seção II

##### Sobre o Planejamento

Art. 15º O planejamento do Docente II será de 4 (quatro) horas semanais sendo destas 2 (duas) horas de planejamento coletivo.

§1º O Planejamento Coletivo do Docente II seguirá critérios a serem definidos pela Coordenação de Ensino respeitando os dias da semana estabelecidos pelo anexo II.

§2º As 2 (duas) horas do Planejamento do Docente II serão cobertas pelos componentes curriculares artes (1 hora) e Educação Física (1 hora) no Ensino Fundamental I e Traço, Sons, Cores e Formas (1 hora) e Corpo, gestos e Movimentos (1 hora) na Educação Infantil.

§3º Os componentes curriculares Artes e Traço, Sons, Cores e Formas previstos no §2º serão lecionados por Docente II.

Art. 16º O Planejamento do Docente I deverá concentrar-se em dias específicos por área conforme o calendário que segue:

I- Segunda-feira: Linguagens

II- Terça-Feira: Matemática e Ciências da Natureza

III- Quinta-feira: Ciências Humanas

Art. 17º A ausência injustificada no planejamento será considerada falta grave.

#### Seção III

##### Do Concurso de Remoção

Art. 18º O concurso de remoção consiste na transferência do servidor efetivo de uma unidade para outra, observando-se as necessidades das unidades escolares para o ano letivo de 2024, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://edu.marica.rj.gov.br/>, conforme calendário estabelecido no anexo I.

§1º Poderão se inscrever para o Processo de Remoção os profissionais efetivos da Secretaria de Educação que atuam nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos cargos de Docente, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Inspetor de Alunos.

§2º Os servidores que participarem do concurso de remoção exercerão suas atividades na Unidade Escolar de origem até o dia 31/12/2023 cumpridas suas atribuições previstas no Regimento Escolar.

§3º Somente serão atendidos os inscritos no formulário eletrônico através do site da Secretaria de Educação de Maricá:

§4º Caso o profissional possua duas matrículas e deseja participar da remoção em ambas, fazer uma inscrição para cada matrícula.

Art. 19º Os candidatos inscritos no processo de remoção devem imprimir o Formulário de Horário das atividades em 2024, apresentado no Anexo II e disponível no site da Secretaria de Educação: <https://edu.marica.rj.gov.br/>.

Parágrafo único. O atendimento do candidato inscrito será realizado, exclusivamente, com a apresentação do Formulário de Horário do Exercício de 2024, devidamente preenchido e assinado pelo Diretor da Unidade.

Art. 20º O servidor inscrito no processo de remoção, que estiver impedido de comparecer, poderá participar

no processo de remoção por meio de representante no local e hora estipulados no calendário de atendimento, munido obrigatoriamente de autorização escrita devidamente assinada e datada pelo servidor inscrito, cópia de um documento oficial com foto do servidor e quadro de horários com turma/turno, conforme Anexo III.

Art. 21º Os inscritos no referido concurso serão classificados e atendidos nas respectivas datas por ordem de matrícula crescente.

Art. 22º O não cumprimento do prazo hábil, indicado no anexo I resultará na perda do direito ao referido concurso de remoção.

Art. 23º Será considerado desistente do processo de remoção o servidor que não comparecer ou não enviar representante à sessão de escolha no período estipulado e também aquele que não estiver de posse dos documentos necessários.

#### Seção IV

##### Disposições Finais

Art. 24º Fica estabelecida a data limite para entrega do quadro de horário completo em 01 de dezembro de 2023.

Art. 25º Uma vez finalizada a atribuição de horários este não deverá sofrer modificações.

Art. 26º O quantitativo de Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Inspectores de Alunos seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução PMM/ SE Nº 001 de 22 de março de 2022.

Art. 27º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Ações Estratégicas.

Art. 28º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

Matrícula 6364

#### ANEXO I

##### CALENDÁRIO

Alocação de efetivos		
Etapa	Período	Local
Escolha de turno e turma para 2024	27 a 29/11/2023	Unidade Escolar
Preenchimento do quadro de horários	até 01/12/2023	E-Cidade
Atendimento dos excedentes	11 e 12/11/2023	A definir
Concurso de Remoção		
Inscrição no Período de Remoção	29 a 04/12/2023	<a href="https://edu.marica.rj.gov.br/">https://edu.marica.rj.gov.br/</a>
Divulgação do calendário dos inscritos no processo de remoção	até 8/12/2023	<a href="https://edu.marica.rj.gov.br/">https://edu.marica.rj.gov.br/</a>
Período de atendimento dos inscritos no processo de remoção	13/12 a 19/12/2023	Aguardar calendário a ser divulgado
Alocação de Contratos		
Escolha de turno dos profissionais contratados	20/12/2023	Unidade Escolar
Atualização do Quadro de horários (contratos)	de 21/ 12 a 05/01/2024	E-Cidade
Atendimento dos excedentes	15 /01 a 19/01/2024	Calendário a ser divulgado
Atualização do Quadro de horários (contratos)	de 22/ 12 a 24/01/2024	E-Cidade
Alocação de Hora Extra		
Oferta de hora extra para 2024	A partir de 25/01/2024	Unidade Escolar
Envio do Ofício de solicitação de extra para 2024	A partir de 26/01/2025	Setor de Movimentação
Atualização do Quadro de horários (hora extra)	A partir de 28/01/2026	Após aprovação do Setor de Movimentação

#### ANEXO II

##### PLANEJAMENTO DOCENTE II

Distrito	Dia do Planejamento
1º Distrito A	Segunda-feira
1º Distrito B	Terça-feira
2º Distrito	Quarta-feira
3º Distrito	Quinta-feira
4º Distrito	Sexta-feira

#### ANEXO III

##### FORMULÁRIO DE HORÁRIO 2024

ESCOLA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ SERVIDOR \_\_\_\_\_

(A): \_\_\_\_\_

( ) DOCENTE II – TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

( ) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO ( ) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL

TURNO: \_\_\_\_\_ DIAS DA SEMANA/HORÁRIO: \_\_\_\_\_

( ) DOCENTE I – DISCIPLINA (PREENCHER O QUADRO ABAIXO)

QUADRO DE HORÁRIOS PARA DOCENTE I – ESCOLHA DE HORÁRIO DO ANO LETIVO 2024					
TURNO	MANHÃ				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
TURNO	TARDE				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
TURNO	NOITE				
TEMPOS/ SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					

ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO, POIS A VAGA SERÁ OFERTADA PARA ESCOLHA DOS SERVIDORES INSCRITOS NA REMOÇÃO.

DIRETOR(A) ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO IV  
DISPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

		Educação Infantil					
		CRECHE				PRÉ- ESCOLA	
		B1	B2	M1	M2	P1	P2
CONVIVER	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
BRINCAR	Corpo, gestos e movimentos (*)	4	4	4	4	4	4
PARTICIPAR	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
EXPLORAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
EXPRESSAR	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
CONHECER-SE							

**ENSINO FUNDAMENTAL I**

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
	Anos de Escolaridade				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
Arte	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1
Matemática	5	7	7	7	7
Ciências	1	1	1	1	1
Geografia	1	1	1	1	1
História	1	1	1	1	1

**ENSINO FUNDAMENTAL II**

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
	Anos de Escolaridade			
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Língua Portuguesa	4	4	4	4
Produção Textual	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
Matemática	4	4	4	4

Geometria	2	2	2	2
Ciências	4	4	4	4
Geografia	4	4	4	4
História	4	4	4	4

**EJA  
ANOS INICIAIS**

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
	Anos de Escolaridade				
	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
Língua Portuguesa	10	5	5	5	5
Arte	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1
Matemática	5	5	5	5	5
Ciências	1	1	1	1	1
Geografia	1	1	1	1	1
História	1	1	1	1	1

**EJA  
ANOS FINAIS**

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
	Anos de Escolaridade			
	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE
Língua Portuguesa	4	4	4	4
Produção Textual	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
Matemática	4	4	4	4
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3

PORTARIA Nº 58/2023

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EXAME MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL Nº 007/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais; CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais; CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014; CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”; CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal de Competências do Ensino Fundamental.

1º - Nomeia os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Exame Municipal de Certificação de Competências do Ensino Fundamental (EMCCEF) edital nº 007/2023.

MEMBROS:

- Mateus Pereira da Silva- Mat. 110546
- Vanessa de Almeida Silva- Mat. 6363
- Wania Teixeira Rodrigues- Mat. 8132
- Maria Emanuelle Damazio Lima- Matrícula 3001142
- Jhonatahn Teles Santos- Mat. 3000251
- Rodrigo Gomes Devolder- Mat. 3000006
- Adriana de Freitas Salomão do Nascimento- Matrícula 7022
- Adriana Ribeiro dos Santos- Matrícula 6174
- Marisa de Souza Silva Antunes- Matrícula 6338

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Maricá, 24 de novembro de 2023.

Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação  
Matrícula 110941

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 354/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8636/2023. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

DO OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL - DO CONTRATO N.º 354/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8636/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 354/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

MARICÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 666, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 122/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9021/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 178 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 122/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL E. E. PROF. DARCY RIBEIRO, RUA OITO E RUA NOVE COM TRINTA E TRÊS, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9021/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora PRISCILLA FAGUNDES COSTA - MAT: 106.402, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 122/2022 na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR o servidor HUGO LEONARDO SILVA DE MELO - MAT: 112.718 - CPF: 139. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 122/2022.

Art. 3º EXCLUIR a servidora EULÁLIA FERNANDES MARTINS - MAT: 106.522, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 122/2022 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR o servidor HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MAT: 106.364 - CPF: 114. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 122/2022.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º ao art. 4º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
FISCAL: HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MATRÍCULA: 106.364 - CPF: 114. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL: CÉSAR CABRAL NUNES - MATRÍCULA: 106.414 - CPF: 618. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL: JOSÉ ANTÔNIO FRASSON FULGÊNCIO - MATRÍCULA: 6689 - CPF: 094. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE: HUGO LEONARDO SILVA DE MELO - MATRÍCULA: 112.718 - CPF: 139. \*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Publique-se.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 142/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6009/2021,

DESIGNADA PELA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 142 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 142/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6009/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4049/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 107.752, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 142/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA - MATRÍCULA: 112.675, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 142/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - LUIZ FELIPE MEDEIROS PAIVA - MATRÍCULA: 110.460 - CPF: 152. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL - MÁRCIO PEREIRA DE MATTOS - MATRÍCULA: 106.575 - CPF: 012. \*\*\*.\*\*\*-\*\*.

FISCAL - SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA - MATRÍCULA: 112.675 - CPF: 051. \*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/09/2023.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2023.

ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (338.953).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: TALO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (397.406).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARIA DE FATIMA PAIXAO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (437.206).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LUIZ CARLOS P. DE CARVALHO. 04062086700

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme

parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 401/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRIME SOLUTIONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA, COLETES SALVA-VIDAS E CAPAS PARA MOTOS AQUÁTICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 958.230,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

Programa de Trabalho: 85.01.06.182.0010.2197;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Notas de Empenho: 5482/2023.

Programa de Trabalho: 85.01.06.182.0010.2197;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Notas de Empenho: 5483/2023.

Programa de Trabalho: 85.01.06.182.0010.2197;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Notas de Empenho: 5484/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 656 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 401/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 401/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 401/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA, COLETES SALVA-VIDAS E CAPAS PARA MOTOS AQUÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme processo administrativo n.º 649/2022 especialmente o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 27/2023, na forma abaixo:

FISCAL – VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT.: 107.626 – CPF: 095.555.537-00;

FISCAL – ANA CAROLINE COUTINHO SARGO - MAT.: 112.023 - CPF: 117. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL – MARIÁ BITTENCOURT SILVA - MAT.: N.º 107.614 – CPF: 107. \*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 23 de novembro de 2023.

Publique-se.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

EXTRATO DO CONTRATO N.º 402/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA, CARRETAS RODOVIÁRIAS, COLETES SALVA-VIDAS E CAPAS PARA MOTOS AQUÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
Programa de Trabalho: 85.01.06.182.0010.2197;  
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
Origem do Recurso: 2704;  
Notas de Empenho: 5485/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.  
MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.  
FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC Nº 658 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 402/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022.  
O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 402/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 402/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTO AQUÁTICA, CARRETAS RODOVIÁRIAS, COLETES SALVA-VIDAS E CAPAS PARA MOTOS AQUÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme processo administrativo n.º 649/2022, especialmente o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 39/2022, na forma abaixo:  
FISCAL – VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT.: 107.626 – CPF: 095. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
FISCAL – ANA CAROLINE COUTINHO SARGO - MAT.: 112.023 - CPF: 117. \*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
FISCAL – MARIÁ BITTENCOURT SILVA - MAT.: N.º 107.614 – CPF: 107. \*\*\*.\*\*\*-\*\*.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 23 de novembro de 2023.  
Publique-se.  
FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

## SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 363/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19387/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PESQUISA DE MUTAÇÃO DOS GENES BRCA 1 E BRCA 2, EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DO PROCESSO N.º 0829770-91.2023.8.19.0002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO
1	Realização do exame – pesquisa de mutação dos genes BRCA 1 e BRCA 2.	01	R\$ 1.850,00

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
VALOR: R\$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Programa de Trabalho: 20.02.10.061.0013.2189;  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
Origem do Recurso: 1600;  
Notas de Empenho: 363/2023.  
DATA DO EMPENHO: 23/11/2023.  
MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 110 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N.º 363/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19387/2023.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da nota

de empenho n.º 363/2023  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do nota de empenho n.º 363/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PESQUISA DE MUTAÇÃO DOS GENES BRCA 1 E BRCA 2, EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DO PROCESSO N.º 0829770-91.2023.8.19.0002, conforme autorizado no processo administrativo nº 19387/2023, e abaixo designado:  
FISCAL – ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA - MAT: 108.370 - CPF: 070.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
FISCAL – MÔNICA BARBOSA ESTEVES LIMA - MAT.: 112.039 - CPF: 192.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura da nota de empenho.  
Publique-se.  
Maricá, 23 de novembro de 2023.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 01-12-01, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008052/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CIRO SILVA SANTOS – CPF: 129.xxx.xxx-20.  
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).  
PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023. MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5297  
ORIGEM: Processo nº 0012391/2022  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022  
DECISÃO:  
DANIELLE CAROLE AUGUSTO portadora do CPF nº 006. xxx. xxx-03, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.04.03 no prazo de 10(dez) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5298  
ORIGEM: Processo nº 0012389/2022  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022  
DECISÃO:  
ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA portadora do CPF nº 146. xxx. xxx-33, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.04.02 no prazo de 10(dez) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5299  
ORIGEM: Processo nº 0010590/2022  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

JAINÉ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS portadora do CPF nº 079. xxx. xxx-42, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.04.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5300

ORIGEM: Processo nº 0012386/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

JORGE RIOS DE MORAES portador do CPF nº 094. xxx. xxx-20, fica notificado para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.02.03 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6451

ORIGEM: Processo nº 0010525/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

VERA REGINA MOTA MARTINS portadora do CPF nº 757. xxx. xxx-87, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.02.02 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6452

ORIGEM: Processo nº 0010513/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

SUELI SILVA MENEZES DE MOURA portadora do CPF nº 006. xxx. xxx-71, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.02.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6453

ORIGEM: Processo nº 0010512/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

SAMUEL PINHEIRO DE SÁ portador do CPF nº 096. xxx. xxx-89, fica notificado para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.01.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5296

ORIGEM: Processo nº 0010619/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

MICHELLE DOS SANTOS VIEIRA portadora do CPF nº 175. xxx. xxx-61, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº02.04.04 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6454

ORIGEM: Processo nº 0011627/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

ANA CRISTINA DE ABREU SOUZA portadora do CPF nº 002. xxx. xxx-37, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.05.04 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6455

ORIGEM: Processo nº 0011632/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo

Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

MARIA MADALENA FERREIRA DA COSTA portadora do CPF nº 002. xxx. xxx-08, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.05.02 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6456

ORIGEM: Processo nº 0011628/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

LUIZ CARLOS SALES DA ROCHA portador do CPF nº 178. xxx. xxx-25, fica notificado para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.05.03 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6457

ORIGEM: Processo nº 0011645/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

ROSEANE DA SILVA ARAUJO portadora do CPF nº 146. xxx. xxx-24, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.05.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6458

ORIGEM: Processo nº 0011670/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

DENIA CARLA DA COSTA SILVA portadora do CPF nº 082. xxx. xxx-07, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.03.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911



Maricá/RJ, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6459

ORIGEM: Processo nº 0011666/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

NORMA FERRAZ DA SILVA portadora do CPF nº 080. xxx. xxx-99, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.03.02 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá, 24 de Novembro de 2023.

Edital De Chamamento Público Para Permissão De Uso Nº 01/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO 1º E 2º DISTRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 01/2023, CONSIDERANDO O ART.5º, LV DA CRFB, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA AO RESULTADO ADVERSO,

TORNA PASSÍVEL DE RECURSO CONTRA O RESULTADO OFICIAL OS SEGUINTE NOMES :

NOME	CNPJ	SITUAÇÃO	INCISO
EVELYN ALENCAR RODRIGUES	49.378.215/0001-30	INABILITADO	INCISO 3.2
ANA CLAUDIA FONSECA	31.273.136/0001-07	INABILITADO	INCISO 3.2
FABIANA DE LIMA BARRETO DOS SANTOS	37.891.521/0001-96	INABILITADO	I / INCISO 3.2
JESSICA SILVA SANTOS	46.822.344/0001-87	INABILITADO	DENUNCIA / INCISO 3.2
CAMILA SANTOS C.DE ARAUJO	50.623.251/0001-09	INABILITADO	INCISO 3.2
WALMIR BOURQUARD DA SILVA	47.210.792/0001-92	INABILITADO	H
TEREZA CRISTINA FONSECA DE MEDEIROS	33.687.696/0001-25	INABILITADO	F
ROGÉRIO COVRE	36.610.367/0001-74	INABILITADO	F
ADRIANA PEREIRA VICENTE	12.787.406/0001-45	INABILITADO	ANEXO III

E OS QUE TIVERAM SUA PONTUAÇÃO DIMINUÍDA

NOME	CNPJ	PONTUAÇÃO	NOTAS	TOTAL
MARIA PEREIRA PAZ	50.246.748/0001-47	30		30
LUCIANA FONSECA	21.352.411/0001-16	40		40
NATHALIA S.DE ALMEIDA GOMES	29.215.636/0001-32	10	15	65
ROSANE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	49.647.769/0001-68		50	90
MARIA DOS DORES NASCIMENTO	48.939.911/0001-05	30	15	45
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	24.045.252/0001-03		70	110
PALOMA DA CRUZ SILVA	52.105.757/0001-43			0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DIVULGARÁ O RESULTADO DOS RECURSOS APENAS NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM), INICIANDO-SE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO DIA 27/11/2023 A 01/12/2023 OS RECURSOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO FÍSICO, NO ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 2375 GALPÃO, LOTE 11, QUADRA B, FLAMENGO – MARICÁ/RJ. ATÉ ÀS 16H DO DIA DE VENCIMENTO DO PRAZO.

O RESULTADO DOS RECURSOS SERÁ DIVULGADO NO DIA 06/12/2023 NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, A ASSINATURA DOS CONTRATOS SERÁ REALIZADA DO DIA 07/12/2023 A 13/12/2023 NA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS.

Lormira Reis de Azevedo e Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat.108.022

Maricá, 23 de novembro de 2023.

ERRATA – Edital de chamamento Público Para Permissão de Uso nº01/2023

A Secretaria de Transporte, por intermédio da Comissão Especial do 1º e 2º Distrito, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item pontuado no resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DO USO Nº01/2023, contendo a seguinte alteração:

Onde:

NOME	CNPJ	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	TOTAL
108 - JULIA RAPHAELA DE O. EUFRASINO	46.824.81/0001-63										10	40	50
110 - ELOISA CAMPOS DA SILVA CASTRO	24.512.263/0001-48				40						10		50

Lê-se:

NOME	CNPJ	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	TOTAL
108 - JULIA RAPHAELA DE O. EUFRASINO	46.824.81/0001-63								10			40	50
110 - ELOISA CAMPOS DA SILVA CASTRO	24.512.263/0001-48				40					10			50

Lormira Reis de Azevedo e Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat.108.022

Maricá, 23 de novembro de 2023.

ERRATA – Edital de chamamento Público Para Permissão de Uso nº01/2023

A Secretaria de Transporte, por intermédio da Comissão Especial do 1º e 2º Distrito, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item do resultado final por erro material na digitação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DO USO Nº01/2023, contendo a seguinte alteração:

Onde:

NOME	CNPJ	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	TOTAL
WALMIR BOURQUARD DA SILVA	47.210.792/0001-92				20		20						40

Lê-se:

WALMIR BOURQUARD DA SILVA	47.210.792/0001-92	INABILITADO	H
---------------------------	--------------------	-------------	---

Lormira Reis de Azevedo e Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat.108.022

## SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 397/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11840/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DE SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11840/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.370.400,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 2704.

NOTAS DE EMPENHO: 5554/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2022.

MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 650 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 397/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11840/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 397/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 397/2023 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DE

SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ.

FISCAL – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES; MATRÍCULA N.º 112.643; CPF: 085.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – TATIANA DA SILVA PENHA; MATRÍCULA N.º 110.224; CPF: 095.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – DAIANY DE SÁ SILVA; MATRÍCULA N.º 108.697; CPF: 180.\*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE – IVONALDO ALVES ROCHA; MATRÍCULA N.º 112.648; CPF: 015.\*\*\*-\*\*-\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 23 de novembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº32/2023

PROC. ADM. Nº 11842/2023.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.842.880/001-05, no valor total de R\$ 16.192.124,00 (Dezesseis milhões cento e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais).

Em, 24 de novembro de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 111.111

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº32/2023

PROC. ADM. Nº 11842/2023.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.842.880/001-05, no valor total de R\$ 5.167.800,00 (Cinco milhões cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Em, 24 de novembro de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 111.111

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº32/2023

PROC. ADM. Nº 11842/2023.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa BRAZÃO

LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 05.486.166/001-83, no valor total de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Em, 24 de novembro de 2023.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 111.111

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

AUTO DE EMBARGO

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 0023049/2023

Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD: 304, LT: 34, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 24247

Motivo: Obra irregular com projeto indeferido através do processo nº 499.845 e com risco à segurança de operários

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 0023049/2023

Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD: 304, LT: 34, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 24248

Motivo: Por executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Marcos Jamio de Mattos

Nº processo: 0018454/2023

Endereço: Rua Vinte Cinco, QD: 38, LT: 01, Parque Bosque Fundo, Inoã

Nº do Auto: 23988

Motivo: Obra irregular

Data da Lavratura: 01/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcos Jamio de Mattos

Nº processo: 0018454/2023

Endereço: Rua Vinte Cinco, QD: 38, LT: 01, Parque Bosque Fundo, Inoã

Nº do Auto: 23991

Motivo: Por desrespeito ao auto de embargo nº 23443, de 06/09/2023, publicado no JOM 1503

Data da Lavratura: 01/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Leonardo Paschoal

Nº processo: 0020405/2023

Endereço: Rua Vereador Tuninho do Biright, QD: 149, LT: 30, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 24300

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 07/11/2023

Prazo para Recurso: 6 Dias

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Leonardo Paschoal Braga Dias

Nº processo: 0020405/2023

Endereço: Rua Vereador Tuninho do Biright, QD: 149, LT: 30, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25351

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 07/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Leonardo Paschoal Braga Dias

Nº processo: 0020405/2023

Endereço: Rua Vereador Tuninho do Biright, QD: 149, LT: 30, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25352

Motivo: Desrespeitar o embargo

Data da Lavratura: 07/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Empresa Imobiliária Melgil

Nº processo: 0004754/2023

Endereço: Rua São Geraldo, QD: 73, LT: 19, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25206

Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 11/10/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Carlos Eduardo Pires Correa e Outros

Nº processo: 0018074/2023

Endereço: Rua Trinta e Dois, QD: 317, LT: 1, 2, 3, 4, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 24298

Motivo: Obra irregular

Data da Lavratura: 07/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Patrícia de Oliveira Bastos

Nº processo: 0018074/2023

Endereço: Rua Trinta e Dois, QD: 317, LT: 1, 2, 3, 4, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 24299

Motivo: Obra sem a devida licença e em desacordo com as normas edilícias do município

Data da Lavratura: 07/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Hilda Manske

Nº processo: 0013771/2021

Endereço: Rua São Benedito, QD: 63, LT: 16, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25446

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura:

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013771/2021

Endereço: Rua São Benedito, QD: 63, LT: 16, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25445

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

oferecendo risco a terceiros, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013771/2021

Endereço: Rua São Benedito, QD: 63, LT: 16, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25444

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0002101/2022

Endereço: Rua dos Narcisos, QD: 79, LT: 05, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25412

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alfredo de Souza Placido Filho (espólio)

Nº processo: 0002101/2022

Endereço: Rua dos Narcisos, QD: 79, LT: 05, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25414

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMABRGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013165/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 27, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25415

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a terceiros, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Lourenço Fernandes de Paula

Nº processo: 0013165/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 27, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25416

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013165/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 27, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25417

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMABRGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013164/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 28, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25418

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a terceiros, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luiz Claudio Pacheco Barbosa

Nº processo: 0013164/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 28, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25419

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0013164/2021

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 28, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 25420

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMABRGO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0012658/2022

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 29, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto:

Motivo: Por execução de obra sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a terceiros, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Fabiana Coelho Mendes Muniz

Nº processo: 0012658/2022

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 29, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto:

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura: 10/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0012658/2022

Endereço: Rua 29, QD: 73, LT: 29, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto:

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Matilde Pereira de Araújo

Nº processo: 0010011/2023

Endereço: Av. Vereador Tuninho do Birinight, QD: 145, LT 35, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25356

Motivo: Obra irregular- Obra em desacordo com a legislação urbanística

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jorge Luiz de Oliveira Ramos

Nº processo: 0001978/2021

Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 172, LT: 24, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25361

Motivo: Desrespeitar o embargo

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome: José Rosa Rangel

Nº processo: 0022995/2023

Endereço: Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa, QD: 13, LT: 20, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25360

Motivo: Obra irregular

Data da Lavratura: 09/11/2023

Prazo para Recurso: 15 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável

Nº processo: 0023112/2023

Endereço: Rua São Geraldo, QD: 83, LT: 25, Cs: 01, Praia de Itaipuaçu

Nº do Auto: 25211

Motivo: Sumidouro em passeio público

Data da Lavratura: 08/11/2023

Prazo para Recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Proprietário

Nº processo: 0012637/2022

Endereço: Av. Jardel Filho, QD: 115, LT: 26, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25456

Motivo: Obra possivelmente irregular

Data da Lavratura: 13/11/2023

Prazo para Recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Manuela Calero Galiego

Nº Processo: 23758/2023

Endereço: Avenida Maysa, qd 153, It 01 – Ponta Negra - Cordeirinho

Motivo: Lei 77/78

Nº do Auto: 24460

Data da Lavratura: 22/11/2023

Prazo para recurso: 02 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMARGO

Nome do Proprietário: Manuela Calero Galiego

Nº Processo: 23758/2023

Endereço: Avenida Maysa, qd 153, It 01 – Ponta Negra - Cordeirinho

Motivo: Risco ao patrimônio de terceiros.

Nº do Auto: 24458

Data da Lavratura: 22/11/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Manuela Calero Galiego

Nº Processo: 23758/2023

Endereço: Avenida Maysa, qd 153, It 01 – Ponta Negra - Cordeirinho

Motivo: Construir sem a devida licença.

Nº do Auto: 24461

Data da Lavratura: 22/11/2023

Prazo para recurso: 10 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Manuela Calero Galiego

Nº Processo: 23758/2023

Endereço: Avenida Maysa, qd 153, It 01 – Ponta Negra - Cordeirinho

Motivo: Construir sem a devida licença.

Nº do Auto: 24459

Data da Lavratura: 22/11/2023

Prazo para recurso: 10 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8982/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 28/2023 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 28/2023, com fulcro no art. 52 § 2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA PARA SEGURO DE GESTORES. Adjudicando o OBJETO em favor da empresa AUSTRAL SEGURADORA S.A, CNPJ nº 11.521.976/0001-26, NO VALOR DE R\$ 2.471.250,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Em 22 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 377 de 22 de novembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DANIELA DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 565, a partir de 28/11/2023, da função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinada à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 28/11/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 378 de 22 de novembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JULIA DE SOUSA LEMOS, matrícula 570, a partir de 28/11/2023, da função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinada à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 28/11/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

RESOLUÇÃO COMAD Nº003 DE 17 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Convocação da VIIª Conferência Municipal DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ. CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu

Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a VIIª Conferência Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas – COMAD, Maricá RJ, tem a finalidade principal debater, analisar e propor, coletivamente, a política municipal voltada para atenção aos usuários de álcool e outras drogas, sob o paradigma do direito da cidadania, da responsabilidade do Estado pelo entendimento dos serviços como parte da Política Pública de Estado.

Art. 2º- A VIIª Conferência Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas - COMAD, Maricá RJ, será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, das 8h às 17h no Centro Educacional Joana Benedicta Rangel, localizado na Rua Nossa Sra. do Amparo, 240 Centro de Maricá. RJ,

Art. 3º- O Evento terá como tema geral Maricá: Qual a escuta disponível da cidade aos usuários de Álcool e Outras Drogas?

Art. 4º- Para organização do evento serão criados grupos de trabalho para elaboração das propostas para políticas públicas.

Art. 5º- Realização de Eleição das Instituições da Sociedade Civil que irão compor o colegiado do COMAD no próximo Biênio 2023/2025.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Thayná Vila Real

Presidente do COMAD/Maricá

### **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, primeira chamada às quatorze horas e dezessete minutos, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMAM, na Sede da Secretaria da Cidade Sustentável, localizada à Rua Albatroz, 556-Parque Nanci. Presentes o Vice-Presidente Guilherme Di Cesar da Mota e Silva, os Suplentes Cidadãos, Bruno de Souza Lougon e Jorge Antônio L. Pontes - FFP-UERJ e os Conselheiros Felipe Queiroz, do INSTITUTO FLORESTA DARCY RIBEIRO - AMADARCY, Simone Duarte, da GAIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, Anna Maria de Carvalho Quintanilha - Ass. de Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula. Bruno como Suplente Cidadão da Secretaria da Cidade Sustentável abre a reunião verificando o quórum necessário para a realização da reunião com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior, 2-Leitura dos Ofícios recebidos e enviados, 3-Representante da SOMAR, 4-Representante do Fundo do Meio Ambiente, 5-Questão do convênio do Município com o INEA, 6-Resumo das Execuções e Pendências de 2022, 7-Elaboração do Plano de trabalho para 2023, 8-Aprovação do Calendário das reuniões de 2023 (para ser publicado e fazer resolução precisa ser aprovado em plenário e constar na ata), 9-Pautas para Próxima Reunião, 10-Infomes Gerais. A Anna Quintanilha passa a lista de presença para assinatura. O Conselheiro Felipe sugere que deixe na lista de presença algumas linhas para as pessoas que participarem com Suplente Cidadão assine. Anna Quintanilha responde que como a Laudeci não sabe os nomes de todos os Conselheiros deixou espaços em branco para ser preenchido e que daqui a pouco ela estará aqui, que não veio ainda porque hoje é o último dia das inscrições para a Conferência de Saúde. Bruno pergunta ao Conselheiro Felipe de melhorou a ata. O Conselheiro Felipe responde que melhorou um pouco. Bruno diz que esse é o resultado de gravar as reuniões. Diz que a reunião ficará prejudicada para aprovação da ata e do calendário das reuniões devido à falta de quórum. Anna Quintanilha entrega os documentos da sua Associação para participação no CMAM. Bruno pede ao Guilherme que receba a documentação. O Conselheiro Felipe responde que tem o Conselheiro Guilherme pela Secretaria de Meio Ambiente. Pergunta ao Bruno de ele está representando a saúde. Bruno responde que por enquanto está com um participante. Conselheiro Felipe diz que então pode ser Suplente cidadão, pergunta se Anna Quintanilha já está fazendo parte do grupo formalmente. Anna responde que acabou de entregar a documentação. O Conselheiro Felipe conta os Conselheiros presentes: Ele, Guilherme, Simone e Anna Quintanilha, como Suplente Cidadão Bruno e Jorge Antônio, afirma que tem 06 (seis) participantes, tem quórum para a realização da reunião. Bruno informa que o Presidente do CMAM está presente, diz que está começando a reunião com o Primeiro ponto da pauta. Aprovação da ata anterior. Pergunta se é só a última ata. O Conselheiro Felipe responde que é só uma, mas faltou receber duas atas que foram aprovados na última reunião, que foi a

décima e décima primeira e que não foi encaminhado com a assinatura do Guilherme. Diz que gostaria de tirar cópia das atas anteriores e da que está sendo aprovada depois de assinada. Colocado em votação a ata do dia 31 de janeiro de 2023. Foi aprovado. Segundo Ponto da Pauta: Ofícios recebidos. Bruno diz que não houve nenhum ofício respondido. Passa a palavra para o Presidente do CMAM Helder Ferreira que diz que gostaria que todos tivessem ciência que está passando a Presidência para o Bruno por motivo de não poder estar sempre presente nas reuniões, por conta das atribuições do cargo que ocupa e muitas vezes compromisso no mesmo horário, independentemente de não ser mais Presidente estará à disposição para responder como Secretário da instituição e tirar quaisquer dúvidas e qualquer problema. O Conselheiro Felipe pergunta quem vai ser o responsável indicado pela Secretaria de Meio Ambiente para fazer parte do Conselho, se vai continuar o Guilherme. O Secretário Helder diz que o Guilherme tem mais tempo para ficar com vocês para está tirando as dúvidas que existir. Bruno explica que o Secretário está com grande quantidade de trabalho de emergência, que na penúltima reunião estava tudo certo para participar da reunião, foi convocado no gabinete do Prefeito para uma reunião de emergência, fora toda a questão da organização do Conselho como sabemos que precisa ser reformulado e estruturado. Diz o Secretário pediu para ele ajudasse nessa missão. Então fica mais fácil e podemos estar mais próximo para tentar viabilizar essas demandas. Diz que o Secretário estava com compromisso agora, mas ficou esperando para passar a Presidência do Conselho. Diz que será oficializado através de portaria e mandar publicar, que irá aproveitar para oficializar também a entrada da Anna Quintanilha, a Mara e a Laudeci. Diz que já oficializou a Secretaria de Saúde solicitando a cessão dela como Secretária Executiva, para que façamos uma publicação só. O Conselheiro Felipe diz que seria bom se oficializasse as Secretarias para que indique seus representantes. Bruno assume a reunião a partir deste momento como Presidente do CMAM, diz que irá oficializar todas as Secretarias porque é importante participação do governo no Conselho. O Conselheiro Felipe diz que gostaria de aproveitar a honra da presença do Secretário Helder na reunião do Conselho para dizer que estamos há um ano e três meses falando a respeito da questão do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, que gastaríamos muito, que é uma demanda do Regimento Interno e legislação do próprio CMAM que sejamos participado a respeito desse FMPCA, porque gostaríamos muito de contribuir, porque nós como sociedade, acaba que a nossa participação, justamente para trazeremos as demandas sociais, que temos nas diversas áreas que atuamos, para que sejam trabalhada dentro do Conselho e trazida para gestão pública, o que nos causam desconforto muito grande é não saber o que está acontecendo no FMPCA, mesmo sendo membro do Conselho de Meio Ambiente e também sendo membro do Fundo de Municipal de Preservação e Conservação Ambiental, que fomos eleitos com membros suplentes e desde a eleição nunca fomos convidado para nenhum tipo de reunião. Isso cria um desconforto para nós quanto sociedade de não saber como esse recurso está sendo utilizado e também de tentarmos ajudar com as demandas sociais, o que tem de prioridade para nós que esse fundo possa vir a ser executado como por exemplo o Saneamento Básico, Educação Ambiental e tudo aquilo que prever o próprio Fundo e o Regimento Interno. Diz que é mais uma solicitação que vem fazendo em várias reuniões anteriores, mais ou menos há um ano e cinco meses e até hoje não obtivemos nenhuma resposta e nem conseguimos falar nesse assunto. Agradece ao Secretário Helder por ceder o espaço e que todos estamos aqui para somar, e para ajudar fazer uma gestão de qualidade e o que pudermos fazer para contribuir para conservação ambiental do município, faremos. O Secretário da Cidade Sustentável diz que, gostaria de agradecer a presença e a participação de todos nessa luta aí e agora com o novo Presidente vocês vão ser melhor assistido pelo tempo disponível nele e o que precisar do Secretário estarei à disposição. O Bruno agradece ao Secretário pela confiança. O Presidente Bruno diz que aproveitando o assunto do quarto do ponto da pauta que é o próximo, que ainda não definiu a data de 2023 do Conselho gestor do fundo, estamos terminados e até conversamos mais cedo, vamos fechar essa semana ainda as datas das reuniões, então ao invés de trazer algum representante do fundo para a reunião do CMAM, ermos alinhadas as datas das reuniões do Fundo,, divulgar, publicar para vocês poderem vir participar das reuniões do FMPCA, vamos fazer o contrá-

rio, o inverso. O Conselho de Meio Ambiente, com os representantes participando do Conselho do FMPCA, fica mais fácil tem uma amplitude maior com todos os Conselheiros presentes. Seria uma integração interconselho. Afirma estar fechando essa semana, tem algum reajuste a ser feito, logo estará enviando para todos. Integramos os dois Conselhos em uma coisa só, as reuniões tem mais participação e fica melhor. Terceiro Ponto da Pauta: Representante da SOMAR. O Presidente diz que oficializou a SOMAR pedindo que viesse um representante para podermos conversar e dialogar justamente na parte desse convênio e até agora não tivemos nenhuma resposta. O Conselheiro Felipe diz que reviu o Regimento Interno e lá prevê participação da SOMAR com Suplente, só que não está escrito SOMAR e sim Secretaria de Obras. O Presidente diz que ficou alinhado que, vai marcar uma reunião, já na condição de Presidente do CMAM irá agendar uma reunião com Presidente da SOMAR e falar direto com ele. Porque não adianta eu falar e protocolar ofício na recepção e não sabemos se chega direito. Diz que vai agendar uma reunião Presidente da SOMAR para discutir dois pontos. Segundo reiterar a necessidade de vir o responsável pelo convênio que é Jorge Heleno, porque ele pode nos dizer qual posição que se encontra esse convênio e falar da necessidade de um representante da Autarquia no Conselho de Meio Ambiente. Que irá oficializar para ter participação. O Conselheiro Felipe diz que uma coisa que chama muito a sua atenção é a ausência, porque a assinatura do convênio sem ser discutido no Conselho não tem muita lógica. Afirma já ter lido a minuta e uma das coisas que chama muito atenção ao que foi suprimida participação social da Sociedade Civil do convênio então, gostaria de fazer uma indicação hoje para deliberar a respeito de um documento para enviar para SOMAR e para o INEA que não seja suprimido item do artigo primeiro, cláusula 2 ou 3, do convênio passado, que agora aparece nesse convênio pela metade, que tem que ser uma gestão realizada de forma integrada e suprime a questão da necessidade de participação da sociedade civil. O Presidente diz que um dos pontos de sugestão e que tinha conversado com o Conselheiro Guilherme hoje mais cedo, em fazer uma proposta para que já tivéssemos de levantamento, deliberar aqui, sair com documento do Conselho para SOMAR e para o INEA fazendo essa sugestão e com isso conseguirmos ganhar tempo antes mesmo de assinatura, depois assinatura fica complicado, simplesmente o INEA vai nos agradecer pela sugestão e que nas próximas faz a inclusão. O Conselheiro Felipe sugere uma reunião extraordinária específica para esse assunto, visto ser um assunto previsto no próprio Regimento, que é um assunto de extrema importância e urgente porque, depois que o documento for assinado, revisado e dado ok, não podemos falar mais nada, então nós com membro do Conselho de Meio Ambiente, temos que ter um tempo hábil de ler e sugerir. Afirma que o Convênio melhorou muito, mas ainda tem coisa que precisa ser melhorado, até o próprio INEA indica no Ofício da possibilidade da Prefeitura de Maricá assumir o monitoramento da qualidade de água dos cursos hídricos, que é extremamente importante, já que o INEA não dá conta. Sugerir que deliberar um recurso via FMPCA para que seja feita uma licitação para monitoramento, pois existem vários termos de referências prontos é somente adaptar para realidade do Município. Diz que o Comitê de Bacias Hidrográficas já tem pronto. O Conselheiro Guilherme diz que conversou com o pessoal da CODEMAR tem esse projeto de obrigação de fazer um monitoramento qualidade da água que fornecesse dados para a Secretaria de Cidade Sustentável e para o INEA. O Conselheiro Felipe diz que a maior preocupação é que não temos saneamento básico, que tem a proposta de ampliação que foi discutido na reunião do CONCIDADE, mas o fato que hoje tem menos de 10% de saneamento básico no município de Maricá, e a população está crescendo exponencialmente passou de 120mil e poucos habitantes para mais de 220 mil habitantes agora conforme o último censo. Contudo os nossos cursos hídricos são problema principal. Que Maricá tem deficiência de água para abastecimento da população e esse crescimento desordenado está impactando os cursos hídricos com descarte irregular de esgoto. Afirma que é de extrema importância o tratamento dos esgotos, que os cursos hídricos deverão ser monitorados para saber sobre a qualidade da água e de vazão. Quanto que esses cursos hídricos estão poluídos e quanto estão contribuindo para poluição do sistema lagunar? Se conseguirmos monitorar e montar um plano de saneamento básico para comunidade, saber qual curso hídrico que está jogando mais esgoto no sistema lagunar. Então a prioridade de saneamento básico é na

bacia desse rio e tudo isso se faz com planejamento. Diz que por esse motivo que sempre volta a falar que precisamos saber qual o valor que tem no FMPCA, para planejar um desenvolvimento sustentável e a execução de políticas públicas ambientais de forma correta. Retorna à diz que precisamos saber quanto tem no FMPCA e que esse convênio seja feito em conjunto com a sociedade e Conselho de Meio Ambiente para funcionar, ele precisa ser planejado. Diz ter conversado com a Diretoria do INEA se for o caso, implantar o monitoramento em pontos onde o órgão não realiza as medições, ampliando e sistematizando o monitoramento dos cursos hídricos. Que não se pode negar o aquecimento Global, ainda mais que somos uma cidade litorânea. Diz que esse Convênio deveria ter uma cláusula de estudo e monitoramento sobre as mudanças climáticas e suas consequências no território de Maricá. Precisamos preparar o município, porque a partir do momento que começar a vir as tragédias ocasionadas pelas mudanças climáticas, não teremos tempo hábil para conter os desastres. Temos uma área territorial muito grande, mas dá para fazer um planejamento de ocupação legal, então precisamos fazer um planejamento em conjunto. A Conselheira Anna Quintanilha pergunta se o FMPCA tem direito a algum percentual no repasse dos Royalties. O Conselheiro Guilherme responde que sim, mas o FMPCA tem um valor incomum de um décimo da arrecadação do município. O Conselheiro Felipe diz que se colocássemos uma cláusula no convênio que a Prefeitura de Maricá, ela precisa fazer um estudo de monitoramento para evitar as tragédias climáticas, até podemos consultar a Secretaria de Defesa Civil e o FMPCA pagar. O Presidente diz que até pode existir esse Plano na Secretaria de Defesa Civil. O Conselheiro Guilherme afirma que existe sim, o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de 2022, na Secretaria de Defesa Civil e que podemos oficializar a Secretaria. O Conselheiro Felipe diz que não entende que a Secretaria de Defesa Civil tem cadeira neste Conselho e não participa, e faz parte de vários Conselhos, inclusive do subcomitê de Bacias Hidrográficas Maricá-Guarapina, então o que está faltando mesmo é convocar e perguntar se eles conseguem fazer uma previsão dos desastres climáticos, de áreas que vão alagar, o que podemos contribuir, com isso podemos deliberar sobre o fundo para esse planejamento. O Presidente diz que o primeiro ponto é definir um local para as reuniões do CMAM, hoje estamos aqui somos poucos, mas quando reestruturar o Conselho o espaço não comporta. Na Casa dos Conselhos não dá. Sugere tentar recorrer a Câmara de Vereadores, porque o espaço da Câmara tem o plenário para gente poder realizar as reuniões lá. A Conselheira Anna Quintanilha sugere o CEU, diz que tem um bom auditório e bem reservado. O Presidente diz que nem pensou no CEU porque sempre está com problema, e está sempre interditado, inaugurar uma obra daqui a pouco interditar. O Conselheiro Guilherme fala que sobre o convênio ficar para próxima reunião talvez não seja ideal, porque já está vencendo. O presidente sugere marca uma reunião extraordinária para o dia 09/03 e que até o dia da reunião vai tentar trazer um representante da SOMAR para participar. O Conselheiro Guilherme diz que tem que sair daqui hoje com uma data definida e que a reunião tem que ser o mais rápido possível, para incluir a cláusula de maior participação sugerida pelo Conselheiro Felipe. O Presidente pergunta se seria essa semana? O Senhor Jorge que está participando da reunião como Suplente Cidadão, diz que deveria mandar uma cópia desse convênio para os Conselheiros e para representante da SOMAR com um prazo, para fazermos a contribuição, para tentar fechar, e no dia da reunião só fazer os acertos para ganhar tempo. O Conselheiro Felipe sugere que seja deliberado hoje que envie um ofício solicitado que a SOMAR compareça a reunião extraordinária do Conselho para dar os devidos esclarecimentos ao Conselho a respeito da renovação do novo Convênio e indicar que foi deliberado que o Conselho Municipal de Meio Ambiente solicita que não seja suprimido a participação social da participação da organização civil organizada da execução do convênio. A Conselheira Anna Quintanilha pergunta como se dar essa participação da sociedade civil, teria que ser definido talvez pela participação de alguém do Conselho. O Conselheiro Guilherme diz que a participação deveria ser a partir da apresentação do relatório de planejamento em uma reunião ordinária. O Conselheiro Felipe diz que poderia ser feito essa apresentação do relatório de planejamento semestral. Cita a Cláusula primeira, inciso segundo que a administração, operação e manutenção relativa aos cursos hídricos deverão ser desenvolvidas na Perspectiva da gestão integrada dos recursos hídricos por bacias hidro-

gráficas, com a usuários e da sociedade civil interessada através dos Fóruns institucionais, diz que essa vírgula sumiu que isso é um ponto que foi suprimido com a participação dos usuários e sociedade civil interessada. através dos Fóruns institucionais. Então isso teria que manter, que não ver esse relatório tem que ser enviado para o INEA, mas antes tem que ser passado pelo Conselho de Meio Ambiente e pelo Conselho de Bacias Hidrográficas e se não passar pelo planejamento dos cursos hídricos municipais e dos subcomitês é um afronta para a sociedade civil organizada que estão a frente desses cursos hídricos, sabemos que nem a sociedade civil e nem a gestão vai ser totalmente atendido em tudo, mas vamos chegar aqui e fazer uma solicitação que vocês vão ter que entender, agora não ser participado é diferente. O Presidente pede a Fabielle que crie um link de reunião, e com isso irá preparar ofício para convocando um representante da SOMAR já indicando o link da reunião que será remota, que seja enviado o representante da SOMAR ligado ao convênio. A reunião será dia 03/03/2023, às 14 horas. O Conselheiro Guilherme diz que até onde acompanhou esse convênio não é só para o município de Maricá, que outros municípios também assinaram o mesmo convênio. O Conselheiro Felipe diz que existia um outro convênio que igual para todos os municípios, agora estão criando um novo convênio vão replicar as cláusulas para todos os outros. Agora não vai ser um contrato para todos os municípios no mesmo modelo, que o município que não tem recursos não vai assinar. O Conselheiro Guilherme cita os procedimentos que os municípios terão que fazer após assinatura do convênio. O Presidente do CMAM diz que vai oficiar a SOMAR e tentar correr atrás de ter documento protocolado e fazer o link com o representante da SOMAR. O conselheiro diz que tem que encaminhar um e-mail para SOMAR e para todos os conselheiros com a cópia dessa minuta, solicitando que a SOMAR participe dessa reunião extraordinária para tratar desse assunto e que estamos convidando eles para participar em regime de urgência por causa dessa questão, lembrando que vamos analisar e vamos fazer as ponderações, sugeri que nesse e-mail ou ofício seja colocado que foi deliberado que não deve ser suprimido a participação social da sociedade civil no convênio que será assinado. O Presidente diz que o Conselho convida a SOMAR para junto debatermos. O Conselheiro Felipe interrompe dizendo que é a minuta. O Presidente retorna ao texto dizendo que é a construção da inclusão na minuta. O Conselheiro Felipe interrompe dizendo que na verdade que Conselho deliberou que deve ser incluída participação social dentro do convênio não conforme foi suprimido dessa vez. Diz que o artigo segundo e primeiro do antigo convênio falava a respeito disso e agora transferirão para o artigo quarto ou cláusula 4 e tiram a questão da participação social e a outra questão também que apoiamos é a inclusão no convênio do município de Maricá assumir o monitoramento com análises de qualidade e vazão dos cursos hídricos, inclusive pode colocar a possibilidade deliberarmos que esses recursos para o monitoramento seja financiado via FMPCA, não tem problema, irá monitorar a qualidade das águas e saber a vazão dos cursos hídricos. O Presidente diz que isso é mais uma importância da integração entre os Conselho de Meio Ambiente e o FMPCA para levar esses assuntos para os Conselheiros do FMPCA e poder ser debatido nas reuniões. Quarto ponto da pauta: Representante do fundo por conta estarmos reestruturando, para ser apresentado na reunião do mês de março. Ficando como ponto de pauta para próxima reunião. Quinto ponto da pauta: Questão do convênio do Município com o INEA. Incluído e discutido no terceiro ponto de pauta. Sexto ponto da pauta: Resumo das Execuções e Pendências de 2022. O Presidente diz que imprimiu um resumo para poder deixar guardado e documentado, que irá encaminhar para todos os Conselheiros, que alguma parte do resumo. O Conselheiro Felipe diz que hoje seria o último dia que a Secretária do CMAM, Andressa, deveria apresentar o resumo das atividades que foram realizadas no ano passado para ser publicado, que conforme diz no Regimento Interno que, todo ano no primeiro bimestre tem que ser feito um resumo da história do que foi realizado e tratado no Conselho ao longo do ano anterior. Então hoje é o último dia para ser apresentado esse relatório e as dependências que deveria ser publicado, se não ficaremos perdidos. Então temos problema, mas no mínimo deveria ser apresentado na próxima do CMAM, Diz que deveria cobrar Andressa porque ela que é a Secretária Executiva do CMAM. Diz que esse relatório é imprescindível para sabermos o que fizemos ao longo do ano, saio daqui as

peças quer saber o que aconteceu ao longo do tempo, com esse relatório ficamos sabendo do funcionamento e não ficamos perdido. O Presidente explica que a Laudeci como hoje é o último dia para as inscrições para participação das entidades na Conferência ela precisou cumprir protocolo de até às 15 horas, após esse horário ela estará saindo de lá. Sétimo ponto da pauta: Elaboração do Plano de trabalho para 2023. O Conselheiro Felipe diz que essa é a questão pergunta quem vai fazer, se vai ser duas pessoas? Diz que estamos sem comunicação, quem vai ser o responsável por fazer essa elaboração do plano de trabalho, pelo menos uma minuta é o secretariado do Conselho? Porque essa elaboração do plano de trabalho para 2023, seria o ideal termos o resumo do ano passado, para que possamos saber o que ficou pendente, onde erramos e o que precisamos melhorar, com isso traçaremos o novo plano para 2023 com as execuções baseado no que ficou pendente. Presidente pergunta se mantém esse ponto de pauta para a reunião de março. O Conselheiro Felipe diz que se puder encaminhar esse resumo do que foi realizado no ano passado. O Presidente diz que vai deixar um prazo estabelecido para a próxima reunião, mas se logicamente se conseguirmos finalizar antes, já podemos adiantar os trabalhos, divulga no grupo para pessoal, e já vamos batendo no próprio grupo do Conselho a análise da minuta, não precisamos ficar preso a burocracia de uma reunião. Ficou para próxima reunião. O Presidente diz que já ficou como assunto para próxima pauta Elaboração do plano de trabalho, apresentação do resumo das execuções do ano passado. O Conselheiro Guilherme sugere chamar o pessoal da UFF para eles apresentar um relatório de monitoramento da qualidade sistema lagunar. Inclui a possibilidade de fazer o monitoramento dos cursos hídricos, enquanto não há uma contratação específica, parecer que vai ser o INEA que faz, quem delegar enquanto a Prefeitura não fizer a contratação, mais vai demorar, então que se convidasse o pessoal da AEQUOR que já realizam o sistema de monitoramento do sistema lagunar. O Conselheiro Felipe diz que o ideal é chamar subcomitê para construir junto, é quem tem o domínio disso. O Conselheiro Guilherme pergunta se o alguém do CMAM participa do Subcomitê. O Conselheiro Felipe responde que a Conselheira Mara e ele fazem parte do Subcomitê e que inclusive na próxima reunião do Subcomitê iram discutir a questão do Convênio. Diz que seu ver estamos gastando energia, poderíamos estar construindo esse convênio juntos. O Conselheiro Guilherme pede que eles levem o assunto para ser discutido na reunião do Subcomitê. O Presidente solicita ao Conselheiro Felipe que leve essa proposta para a reunião do Subcomitê, que irá chamar o representante da AEQUOR para a próxima reunião. Oitavo ponto da pauta: Aprovação do Calendário das reuniões de 2023 (para ser publicado e fazer resolução precisa ser aprovado em plenário e constar na ata). O Presidente informa que o calendário já foi enviado. O Conselheiro Felipe diz que o calendário já foi apresentado e que ficou só para mudar a data de dezembro para o dia 12, mais que já foi mudado. O Presidente coloca em votação. Foi aprovado. O Conselheiro Felipe pergunta se vamos deliberar a respeito de inclusão da participação da sociedade civil no convênio, para encaminhar junto no ofício para a SOMAR. O Presidente diz que poderia colocar como pauta da reunião a deliberação, e a reunião extraordinária como pauta única essa deliberação, mas primeiro poderíamos elaborar uma minuta do que se quer incluir, para ser aprovado na reunião extraordinária, no dia 03/03, sexta-feira depois de amanhã. O Conselheiro Felipe diz que irá estudar o convênio, fazer as colocações e postar no grupo do WhatsApp do CMAM até quinta-feira. Nono ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Elaboração do plano de trabalho, apresentação do resumo das execuções do ano passado, chamar o pessoal da UFF para eles apresentar um relatório de monitoramento da qualidade sistema lagunar. O Conselheiro Felipe diz que queria solicitar um ponto de pauta que é uma coisa bem interessante que foi feita em Niterói, que e que fortalece as instituições, podemos deliberar a utilização do recurso do FMPCA para abertura de edital para projetos ambientais em Maricá, temos muitas instituições locais. Diz que Niterói acabou de lançar, eles levaram para o conselho, foi deliberado o custeio via fundo. Sugere que fosse separado recurso do FMPCA para que seja feito o edital de projetos ambientais, tem vários projetos como: Projeto cultural tudo via edital. Diz que na parte Ambiental não temos nada, temos muitas instituições que precisam ser fortalecidas no município. O Presidente pergunta se a deliberação que o município de Niterói fez foi antes do PPA ou depois. O Conselheiro Felipe responde que delibera-

do na reunião do mês passado. Solicita a inclusão do ponto de pauta na próxima da Deliberação de recurso para criação de no edital de cunho ambiental, com esse edital podemos fazer uma série de coisas com as instituições por categorias. Cita o processo do edital a qual Maricá se enquadra. Décimo ponto da pauta: Informes Gerais. O Presidente pergunta se alguém tem informe. O Conselheiro Felipe diz que gostaria muito de ter as cópias das atas que ficaram dependente para ser assinadas, que foram aprovadas de outubro e novembro. O Presidente diz que vai tentar publicar no JOM a portaria de nomeação sua como Presidente, da Anna Quintanilha que está chegando no Conselho e da Mara que entrou no mês passado. Vai verificar com a Laudeci para agitar e ver se conseguimos para amanhã, se não, só vai ser publicado no JOM de sexta-feira. O Conselheiro Felipe diz que tinha que ver no regimento interno as secretarias que tem cadeira no CMAM e oficializa-las para elas vim fazer parte oficialmente do Conselho. O Presidente diz que fará isso sim e que irá ao CEU para saber a disponibilidade do auditório para a reunião de março. O Conselheiro Guilherme sugere que dependendo do assunto podemos fazer a reunião remota. A Conselheira Anna Quintanilha diz que também pode fazer algumas reuniões semipresenciais, porque não puder participar presencial, participa online. O Conselheiro Felipe diz que as reuniões precisam ser divulgadas. O Presidente diz que irá ver como está a estrutura do CEU, com relação a Data Show, internet, e se o calendário nosso é compatível com a disponibilidade deles, etc., qualquer coisa fazemos a reunião híbrida. Sugere criar de repente da rede social do conselho, se precisar elegemos uma pessoa ou duas pessoas para ser mediador para divulgar das ações, os calendários das reuniões, denúncias ou até mesmo a Ouvidoria. O Sr. Jorge diz que independente da proposta seria bom para a divulgação dos problemas ambientais, receber propostas e sugestões. O Conselheiro Felipe diz que a prefeitura está com uma boa parte de mídia social, como Facebook e Instagram sabemos de tudo e todas as secretarias, da Secretaria de Cidade Sustentável sobre as doações de mudas. Sugere publicar o calendário das reuniões do CMAM, depois replicamos nas nossas mídias sociais e se as nossas reuniões forem de forma híbrida vai ter mais participação. A Conselheira Anna Quintanilha informa sobre a reunião que teve da Associação dela no dia 24/02, com a Petrobrás sobre o problema com o emissário. Diz que veio o diálogo social da Petrobrás, levou todas as nossas demandas, vão mandar o relatório atualizado da situação em relação ao emissário, da que ninguém sabe contar porque ninguém participou diretamente de nada. Fala para o Conselheiro Guilherme já que o local está mato puro, não sabemos se o furo direcional foi tamponado, nem eles sabem, que já fizeram o teste da água, que é só uma aguinha, mas não sabemos que aguinha é essa. Disseram que agora é GASLUB. A Conselheira diz que perguntou o que significava a palavra GASLUB, que há dúvidas: Primeiro a profundidade do emissário, parece ser de 3 metros de profundidade, mas existe uma parte da qual recebemos demandas de Itaipuçu, que onde tem a válvula de descarte no mar, está deteriorada. Foi justificado que era maresia, mas quem vai garantir que não vai romper. Diz o que mais preocupa é que lá em Cassorotiba é uma fonte continua de água, não foi feito um tamponamento, e essa água está sendo desviada para o município de Itaboraí, o rio Vigário já era. O Conselheiro Felipe diz que se houvesse o monitoramento dos cursos hídricos, já saberíamos. A Conselheira Anna diz que propuseram ele voltar e vamos querer que uma audiência pública com a parte técnica da Petrobrás para responder as nossas dúvidas, como vai ser o plano de contingência, como vai ser o monitoramento, vamos lá em Cassorotiba ver como está, mas está mato puro, e a preocupação é que as pessoas não ocupem a área que não pode. Diz que todas essas dúvidas foram enviadas e ficou de nos responder com um relatório atualizado. Quando recebermos, apresento na reunião aqui. Diz que acha que o Meio Ambiente tem que se envolver e o Guilherme sabe qual foi a tragédia que houve lá. O Presidente sugere criar uma comissão para fazer uma visita no local. O Sr. Jorge falou que foi feito uma parceria com a UERJ/UFF, para estudar a distribuição da lagartixa-da-praia, iniciamos um estudo específico com a população de Itaipuçu por conta da obra da orla, conversando agora por conta da pesquisa que foi autorizada pelo INEA, que irá passar para os Conselheiros via e-mail o projeto, para ter uma autorização municipal, e no caso a ideia seria sensibilizar a população a importância dessa espécie, que poderia até se tornar um símbolo das praias de Maricá. O Conselheiro Guilherme diz que temos vários terrenos com caracte-

ísticas diferentes de vegetação que tem esta lagartixa. O Sr. Jorge diz que tem que olhar com cuidado porque normalmente elas estão sempre do lado da praia, está desaparecendo porque vive na vegetação baixa (psamófila), entre o mar e a areia da praia. Cita outros animais que vivem nessa vegetação, os problemas com as colocações das barracas na orla da praia, do corte de grama e limpezas dos jardins que foram colocados na orla das praias, que tudo isso prejudica a moradia e reprodução das lagartixas. Fala de uma casa, que abriu uma oficina de moto na frente da casa, agora no fim de semana, abriu um bar e colocou as cadeiras na areia sobre essa vegetação, tem lugar que já está roçando, pra colocar mesas e cadeiras, e já plantou para mais 15 mudas de coqueiro. Cita exemplos de como preservar e coibir a degradação da vegetação rasteira, fala do lagarto-de-cauda-verde que também é típico litoral do estado do Rio de Janeiro, mas a maior população está em Maricá. O Conselheiro Felipe fala que teve uma extraordinária no CONCIDADE, a respeito do saneamento ambiental de Maricá, e uma coisa que chamou muita a atenção foi a questão de propostas da SANEMAR de construir mais dois emissários, um tratamento primário e fazer dois emissário, e uma ETE que eles iriam fazer em Itaipuçu com 600 metros cúbico por segundo, que tratariam todo o esgoto da região, hoje estamos numa crise hídrica bem grande, Maricá não tem água e não tem um reservatório de água, a sugestão que deu na reunião, foi conversar com a Secretaria do Meio Ambiente, chamar a Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Maricá tem um projeto maravilhoso de agricultura urbana, por que não fazer uma ETE com tratamento terciário e fazer o reuso da água, se tem a possibilidade de fazer reuso e essa água ser uma forma de adubar agricultura que é uma política pública, você jogar essa água toda fora é até criminoso, precisamos tratar de crise hídrica pois é questão de tempo para colapsar a água em Maricá, não temos saneamento básico e a população está crescendo desordenadamente, vai acabar criando um problema de saúde pública. A Conselheira Anna fala da nascente que tem em Cassorotiba na gruta do Spar. A Conselheira Simone fala que tem o projeto de implantação da rede de água. O Sr. Jorge diz que um amigo que é biólogo esteve na gruta da SPAR e encontrou muitas aranhas-marrons (Loxosceles sp.), espécie de risco para a saúde humana. O Conselheiro Felipe diz que essa questão da SANEMAR começou a ser prioridade. O saneamento em Maricá é um problema; é uma questão Estrutural, se o município quer crescer, temos que trazer isso para o Conselho também, estudar quais são as formas de tratamento, porque se fala em tratamento primário, jogando tudo no oceano, mas o oceano suporta? Vão aproveitar o estudo da Petrobrás. Tem que fazer um estudo paralelo ao emissário da Petrobrás que era para ser 4 km, ele tem 2 Km. Cita as medidas e distância do emissário, se for fazer tem que ter estudo de impacto ambiental, tem que optar pelo tratamento terciário pelo reuso de água. Por que não dividir em várias ETES? Descentralizar para poder atender maior número da população, seria uma só para tratar de São José até o Recanto. O Presidente diz que irá pessoalmente às Secretarias se apresentando como novo Presidente do Conselho para poder sensibilizar as Secretarias da importância da participação da gestão que é conexa à questão ambiental, porque realmente precisamos conversar e criar meta para esse ano de 2023. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Bruno encerrou a reunião às 16:43 (dezesseis horas e trinta e três minutos), agradecendo a presença de todos que já passaram por aqui e convidando a todos para a próxima reunião ordinária, que será no dia 28 de fevereiro às 14 horas nesse mesmo local, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Conselheira Anna Maria de Carvalho Quintanilha, por expressar a verdade, dato e assinado juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 28 de fevereiro de 2023. XX  
Bruno de Souza Lougon  
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável  
Presidente  
Laudeci Costa  
Secretária Executiva  
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva  
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável  
Vice Presidente  
Felipe Queiroz  
Instituto Floresta Darcy Ribeiro-Ama Darcy  
Simone A. Duarte  
GAIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS  
Jorge Antônio L. Pontes  
Suplente Cidadão- FFP- UERJ  
Anna Maria de Carvalho Quintanilha  
AMASP- Ass. De Moradores e Amigos Sítio Santa Paula

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, em primeira chamada às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se a reunião extraordinária online do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMAM. Presentes: Bruno de Souza Lougou Guilherme Di Cesar da Mota e Silva, Felipe Queiroz, do Instituto Floresta Darcy Ribeiro-Ama Darcy, Ursula Brazil Rocha, da GAIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, Anna Maria de Carvalho Quintanilha AMASP- Ass. De Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula, Mara Cristina Siqueira, APALMA e Jorge Rodrigues - Representante da SOMAR, com pauta única: Análise do convênio a ser celebrado entre o Município de Maricá com o INEA. O Presidente Bruno pergunta ao Conselheiro Felipe se quer começar a falar sobre o assunto. O Conselheiro Felipe diz que nos causa certa estranheza o fato de como a SOMAR vai ser a gestora do convênio e pede que hoje deliberemos a respeito disso. Pede que não seja excluída a cláusula que mantém os Conselhos e a participação da sociedade civil organizada desse convênio, e uma das preocupações que temos é de que esses relatórios têm que ser consolidados. Diz que colocou no grupo vários pareceres e despachos do Ministério Público Federal, Comissão de Meio Ambiente da ALERJ, do próprio INEA no interior do processo, porque os relatórios têm que seguir um parâmetro, inclusive de identificar as áreas que estão com construções irregulares e coibir isso, são coisas que estão muito pontualizadas e na verdade estão generalizadas, outra coisa muito importante e tem que haver, são as demarcações das faixas marginais de proteção, porque, inclusive, já temos processo, que o próprio Conselho de Meio Ambiente já solicitou celeridade no processo da demarcação da faixa marginal do rio Itaiocaia. O relatório já está feito e não vimos a execução e a demarcação que tem que ser feita com a participação do INEA e a Prefeitura Municipal de Maricá, não vemos muito a intenção de preservar, e outra coisa é ter um planejamento para saber qual a causa, por que o rio está desse jeito, assoreado, cheio de plantas aquáticas, a causa é a poluição e não ocorre nenhuma medida para conter essa poluição para não chegar ao rio; que deixe de ser necessário o uso de maquinário de alto impacto dentro desses rios. Então é preciso um planejamento a médio e longo prazo, não podemos viver de imediatismo numa prefeitura que tem recursos e equipe técnica pra isso. O que pedimos é que esse convênio além de prever a simples manutenção e intervenção de máquinas de terra arrasada é de suprimir vegetação, que façam uma atuação mais programada para atuar na causa do problema e que o meio ambiente seja preservado. Paralelo a isso existe outra coisa importante que vimos e foi incluído no ofício é a possibilidade da prefeitura de Maricá fazer um estudo da qualidade das águas dos cursos hídricos, isso na expansão imobiliária desordenada e no aumento populacional exponencial que quase dobrou a população por mais de dez anos, se não começarmos a monitorar os cursos hídricos vamos dar tiro no pé, isso precisa ser feito urgentemente, por que o INEA sozinho não vai dar conta. O ideal é que solicitemos a Prefeitura que faça um convênio, já deixamos claro na reunião passada do Conselho de Meio Ambiente que esse monitoramento pode ser feito via Fundo Municipal de Conservação Ambiental. Afirma que podemos deliberar a respeito desses assuntos; outra coisa importante que achamos, mas diz não saber se cabe ao convênio, mais que foi colocado que precisamos estudar a questão das mudanças climáticas, somos um município costeiro, iremos sofrer cada vez mais com os impactos dessas mudanças, cada vez mais tem desastre e não vai dar para colocar a culpa nas chuvas, temos que começar a nos programar. Pergunta como anda a programação e o que a SOMAR acha disso, o que a Secretaria de Meio Ambiente pensa dessa forma, como que, via Conselho, podemos ajudar nesse planejamento, porque daqui a vinte anos os níveis do mar subindo as áreas vão ser alagadas, as pessoas vão começar a perder suas casas e não vai adiantar ficar metendo máquina e retirando as plantinhas e deixar poluir. Diz que o saneamento vai acontecer de uma forma bem lenta, então temos que começar a ponderar essas coisas. Afirma que tudo isso tem que estar contido no convênio, que isso é um pouco da sua fala e sua reivindicação, espera que consigamos sair daqui hoje deliberando algum tipo de coisa, mas o principal a deliberar nessa reunião é a questão da participação popular dentro do convênio. O Presidente Bruno pergunta ao Conselheiro Felipe se tem alguma proposta minutada para que pudéssemos encaminhar. O Conselheiro Felipe diz que gostaria de ouvir o Jorge, já que eles é quem vão ser os gestores do convênio, e foi para eles que foram encaminhadas diretamente a proposta, então é interessante ouvir qual a posicionamento diante desse convênio, se vão mudar alguma coisa, se vão aceitar tudo que está minuído, se tem alguma proposta de mudança, então gostaria de ouvir primeiro ele e saber qual a proposta da SOMAR para essa renovação do convênio. O Presidente passa a palavra para o representante da SOMAR. O Sr. Jorge diz que na verdade, Felipe e demais Conselheiros o que a SOMAR tem feito dentro de convênio, de fato, é enxugar gelo, os números de contribuições no diz

respeito aos destinos de esgoto clandestinos ou domésticos é cada vez maior na cidade, mais independente da situação, a SOMAR não pode deixar de fazer. Diz já ter apresentado quando foi membro do Conselho da Cidade e que de fato, de janeiro do ano passado até agora nenhuma chuva causou óbito na cidade, e principalmente, na sua opinião pessoal e técnica isso acontece por manutenção desse convênio, por mais precário que seja, mais erro que possa ter sido cometido ao longa da limpeza e manutenção do corpos hídricos, de fato as enchentes drenavam rapidamente, onde um volume de água é muito superior as vasões dos corpos hídricos suportavam, mas assim que elas cessavam só restavam prejuízos matérias. Então por pior que se tenha conceito sobre a execução desse convênio ele tem sido muito positivo para a cidade como um todo e para manutenção das condições de vida das pessoas, claro que continuando o crescimento no índice que está, as quantidades de ligações clandestinas só tendem a aumentar e piorar a situação. Fala das plantas que estão nas águas que estão cada vez aumentando, mas antes, cita a Rua dos Macacos que tem um rio e mantém uma dragline e não dá vasão, tamanha quantidade de plantas que existe lá, por conta da contribuição de esgoto e material orgânico dentro da água. Quando você fala de saneamento, diz que já trabalhou e trabalha na área de saneamento desde 1997, mais de quinze anos nessa área é o que vemos de crescimento do saneamento no país como um todo e só em Maricá é muito insignificante em relação ao que precisamos. Então o convênio em nosso conceito, precisa ser mantido de fato porque ninguém está fazendo limpeza a não ser a SOMAR, ninguém contribui para que aquilo diminua com contribuições sejam menores do o que a SOMAR faz Afirma que a SOMAR tem um trabalho árduo, faz a manutenção dos corpos hídricos e precisa que o convênio tenha uma mudança ou termo ou não, que seja convênio ou outra coisa qualquer que seja, mas que o serviço seja executado, que a SOMAR continua com seu intuito de fazer os serviços e execução dessas manutenção, não há um planejamento como você pensa no sentido da participação popular, seria para gente uma questão mais instrutiva, dizendo, relatando o que está sendo executado, planejando, como está sendo a rotina do trabalho. Porque na última reunião que houve deixamos claro que não estamos cometendo erros por estar simplesmente negligenciando e sim porque são pessoas que as vezes faltavam instrução e temos trabalhado nisso, todos viram na reunião do Meio Ambiente que participamos e mostramos o que vinha sendo feito, fizemos um relatório pra vocês sobre o que vinha e como estava sendo feito, acredita que nesses seis meses tenha melhorado bastante a forma de atuação, mas um problema ou outro pontual, sabe que ainda pode ocorrer. Diz que nesse termo do convênio o que importa de fato é que possamos continuar mantendo os serviços, isso é fundamental independentemente de como ele esteja escrito. O Conselheiro Felipe diz que ninguém quer que o convênio não seja assinado e nem executado, mas de fato é um erro por ser uma pauta tão importante não levar em consideração a participação do Conselho de Meio Ambiente e muito menos Comitê de Bacias Hidrográficas, é ilegal porque é previsto na legislação que exista a participação Comitê de Bacias Hidrográficas no planejamento dessa questões, e que nunca vimos qualquer planejamento na execução das atividades é sempre muitas atividade sem estudos de fauna, de recuperação da mata ciliar, não tem participação da sociedade civil. Afirma que se não fosse a sociedade civil vocês estariam até hoje com o convênio anterior sem qualquer tipo de problemas e quem apontou todos esses erros e ilegalidades, e por isso o convênio está sendo renovado com uma série de alterações, foi a própria sociedade civil organizada. Diz que do ponto de vista da Amadarcy nós achamos que é inadmissível a não participação no planejamento do Conselho de Meio Ambiente e do Comitê de Bacias Hidrográficas que é ilegal conforme a lei 3239. Diz que é um argumento fácil para conseguirmos quebrar essa cláusula porque se existia no passado, por que deixo de existir no futuro, por que cerceou a participação da sociedade civil organizada, do Comitê de Bacias Hidrográficas num convênio que trata exatamente sobre os cursos hídricos municipais, se tem um Subcomitê da área por que ele não tem que participar do planejamento e saber qual são as intervenções a serem feitas. Diz que sobre a questão é preciso ter esse planejamento a médio e longo prazos, ninguém quer que pare. Pergunta o que a SOMAR espera daqui a dez anos, pois o convênio já tem quatro anos, irá assinar por mais quatro anos, vai esperar ele vencer para dizer que é emergencial? para propor de novo uma renovação? e o que está pensando a Prefeitura pra resolver o problema? sabemos que é recurso público, não nos opomos que seja executado, mas que seja programado, bem elaborado. Pergunta qual é a proposta da Prefeitura para que os cursos hídricos deixem o cenário atual para realmente ser um curso hídrico? Afirma que tem certeza que que não vai ser manilhado ou canalizado o que está acontecendo em vários locais, cita a política mundo a fora sobre a preservação dos cursos hídricos e que

está vendo em Maricá o caminho inverso, o que está pedindo é uma atenção para os cursos hídricos, além claro, das vidas humanas, com as pessoas que ocuparam as áreas que a Secretaria de Urbanismo deixou ocupar. Pergunta a que ponto a Secretaria de Urbanismo quer frear essas ocupações, se não tem um planejamento, sabemos que as chuvas virão cada vez com os volumes fluviais maiores e cada vez mais vai inundar, cita o documento que foi confeccionado no Conselho sobre as construções no Tabaol. Pergunta se a SOMAR tem uma previsão e estudo para melhorar os cursos hídricos ou vai ficar só no convênio de enxuga e molha? quando pergunta sobre o prazo do convênio? O Sr. Jorge da SOMAR responde que os itens que estão no convênio estão sendo colocados pelo próprio INEA, nós não colocamos ou tiramos a sociedade civil, nós ainda não nos manifestamos sobre esses itens, de qualquer formar para nós, que sempre tivemos as portas abertas, nunca nos importou se de fato se há uma condição imposta de participação ou não, a participação da comunidade dentro da sociedade civil é sempre bem-vinda, queremos a contribuição de todos, a questão é uma cidade para todos os cidadãos, não só para o contribuinte ou só para SOMAR, então independente de estar lá no convênio ou não a contribuição pode continuar existindo, os apontamentos podem continuar sendo feitos e não só quando um desastre acontece. Diz que quanto a questão da resolução do problema lembro o seguinte: a SOMAR entra como instituição que está apagando o incêndio e enxugando gelo, entramos para limpar e fazer a manutenção, esse planejamento dos corpos hídricos não compete a SOMAR, pelo menos esse entendimento é que se tem; até mesmo porque o Conselho tem mais gestão para fazer administração ou um planejamento dos corpos hídricos que nós, aqui entramos com o convênio junto ao INEA para fazer a manutenção dos corpos hídricos que o INEA negligenciou esse tempo todo, não é exatamente uma ação da SOMAR e nem o que estamos pensando ou planejando para daqui há dez anos. Diz que ele, Jorge que tecnicamente gostaria que parasse de ter as contribuições irregulares, que as pessoas tivessem o saneamento e o esgotamento sanitário nas suas portas, mas sabe que isso não acontece no país inteiro, então teria condições de acontecer aqui o tão esperado só porque desejamos. Diz que com relação aos recursos públicos sabemos que eles existem, que são razoavelmente fartos aqui na cidade graças a questão dos royalties do petróleo, mas o planejamento sobre os cursos hídricos ou como vão ser mantidos cursos hídricos não compete diretamente a nossa diretoria dentro desse convênio, temos na cidade, um grupo na Secretaria de Urbanismo e que o GATE tem tirado ocupações irregulares das margens, tem começado a construir outras situações destruindo mesmos as casas que são irregulares, mas nas próprias áreas de intervenção do Rio Itaiocaia conhecemos muitos contribuintes, que dizem que não conseguem fazer uma fossa filtro sumidouro porque o nível é muito alto, então jogam os esgoto no Rio Itaiocaia, temos a SANEMAR ou Urbanismo. Fala para o Conselheiro Felipe que ele colocou que a SOMAR faz urbanização de área que foram definidas pela Secretaria de Urbanismo como área urbanizada, então compete a SOMAR a urbanização desses locais, explica que a SOMAR não é quem decide, quem, apenas cumpre o que a Secretaria de Urbanismo solicita. Diz que gostaríamos muito que o Convênio tivesse a participação de todos, populares ou não, mas que de fato possamos fazer com que as pessoas parem de fazer essas contribuições irregulares para ter inclusive formas para os cursos hídricos se recuperarem. A Conselheira Ursula diz que falando propriamente do contrato do convênio o objeto dele não é só a limpeza dos rios, estamos falando da manutenção do controle ambiental, e dentro desse controle está a parte do licenciamento que o INEA passa para o município o cuidado. Diz que no seu entender e lendo todo o contrato, está vendo um convênio entre a SOMAR, o prefeito Fabiano Horta assinando e o INEA e seus funcionários dos departamentos. Cita a cláusula terceira, no item 11, lê parte da cláusula da lei 140/2011 que fala do corpo técnico científico para suporte, fala do caput parágrafo 1º da resolução CONAMA nº 92/2021, diz que o município será responsável em possuir órgão ambiental responsável e capacitado para desempenhar as atividades delegadas mediante esse convênio. Diz que para SOMAR a parte ambiental propriamente dita e, após concurso pode ter funcionários capacitados na parte ambiental, mas na pratica vamos ter a execução desse controle ambiental dentro dos termos do convênio, a parte do licenciamento, para ela ficou um pouco aberto no convênio o que a prefeitura faz com esses recursos hídricos, entende que não deveria ser só a SOMAR a assinar ou pelo menos alguma cláusula deveria especificar melhor qual o ato que a prefeitura deveria dispor para atender. Ao enviar relatório, a SOMAR só vai enviar os relatório sobre o que compete a ela, mas existem competências que fogem da SOMAR. Pergunta o que faremos para acabar com esse problema, se vamos fazer um planejamento de recuperação das margens dos cursos hídricos. Ainda destaca, o que considera ser um ponto sensí-





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publique-se:

Para compor a Coordenação do Comitê Intergestor obedecendo o Decreto 1.111 de 16 de junho de 2023:

Michelle Caroline de Souza – Instituição MOVIDADE/ CMDCA	Coordenadora do PMPI
Jéssica M. de Amôedo – SMS/ CMDCA	Vice – Coordenadora do PMPI
Sylvia R G Cantuária – SMAS/ CMDCA	Secretária Executiva do PMPI

Para compor Comissão Intergestora do Plano Municipal de Maricá – PMPI obedecendo o Decreto 1.111 de 16 de junho de 2023:

Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	Titular: Izabel Cristina Luiz de Sá Cortes da Silva Suplente: Márcia Ibiapino Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação	Titular: Monica Moreno Suplente: Neuzânia Casagrande Carrijo
Secretária de Urbanismo	Titular: Ana Cláudia Garcia de S. Oliveira Suplente: Patrícia Albuquerque dos Santos Marins
Secretária de Políticas Inclusivas	Titular: Gilcilene Rocha Matos Suplente: Luana Rocha Correa Nobrega
Secretária de Cultura	Titular: Rosilene Alves da Silva Suplente: Cristiane Marinho dos Santos
Secretária de Educação	Titular: Maura Pinto da Silva da Costa Jaguary Suplente: Camila Bittencourt Guimarães Cosme
Secretária de Assuntos Religiosos	Titular: Bianca Alves de Souza Mazetto Suplente: Veronica Fiaes de Azeredo
Secretária da Cidade Sustentável	Titular: Lidiane da Costa Santos Suplente: Andressa Bittencourt da Cruz
Secretária de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional	Titular: Erica Almeida Castro Suplente: Sabrina Soares da Silva Santos
Secretária de Esporte e Lazer	Titular: Vanessa dos Santos Souza Suplente: Evelyn Passos Mendes
Secretária Promoções e Projetos	Titular: Julia de Oliveira e Britto Cabral Suplente: Roger Arantes Arthidoro da Costa
Secretaria de Saúde	Titular: Veronica Maria Guitton Nogueira Suplente: Monica Loureiro Baptista
Secretaria de Assistência Social	Titular: Cassia de Souza Felicíssimo Suplente: Lídia da Silva Costa
Secretaria de Comunicação	Titular: Sergio Remio Azevedo
Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos	Titular: Thiago Ramos de Siqueira Hammes Suplente: Sérgio Henrique Pancione Junior
Secretaria de Economia Solidária	Titular: Joanna Tércila Leão Motta Suplente: Thiago Mesquita Correa
Instituição NAIR	Titular: Rute da Silva Santana
Instituição Pestalozzi	Titular: Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia Suplente: Sandra da Conceição Correia Azevedo
Instituição MOVIDADE	Titular: Cristiane Dutra Suplente: Michelle Ribeiro
Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Edwirges Anacleto de Macedo Suplente: Emilio Carlos Quintanilha
Conselho Comunitário de Segurança Pública	Titular: Anna Maria de Carvalho Quintanilha Suplente: Misael Santos
Conselho Municipal de Saúde	Titular: Edson Gonçalves de Oliveira Suplente: Danielle Torres Xavier
Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	Titular: Priscila Nascimento Suplente: Garry Ulysse
Conselho Tutelar 2	Titular: Priscila Gramosa de Figueiredo
Conselho Tutelar 1	Titular: Paulo Lucinei

Sylvia R G Cantuária  
Presidente CMDCA - Maricá

Maricá, 18 de outubro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá

Resolve

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais;

- A Instituição Pestalozzi substitui a Conselheira Titular Vania Grace Alves Batista Quintão Fernandes pela Sra. Conselheira Titular Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia

Sylvia Regina Germano Cantuária  
Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

UASG 929412

Processo Administrativo nº 5326/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Eletrônica supracitada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de unidades modulares para a reestruturação dos serviços de atendimento de unidades de saúde da família (USF) do Município de Maricá, compreendendo o projeto executivo, fornecimento e montagem do conjunto de módulos metálicos, que estava suspensa, tem nova data de realização para o dia 17/01/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30hs ou retirar pelo Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10999/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E O SEU REAJUSTE, NA FORMA DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.291/293 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10999/2022.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 53.152,32 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 372/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 16/11/2023 ATÉ 16/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

MARICÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INCLUSÃO GCC N.º 77, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5521/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA – Matrícula nº: 3.300.358, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022, na condição de suplente.

Art. 2º - Em razão da inclusão indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: FABIO SOTERO DO AMARAL - MAT. 3.300.016

FISCAL: JHONATAN SILVA CRUZ - MAT. 3.300.023

FISCAL: NILTON HENRIQUES DA SILVA JUNIOR - MAT. 3.300.183

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA – MAT. 3.300.358

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/11/2023.

Publique-se.

Maricá, em 14 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22230/2023. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS TIPO II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16980/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 692.874,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUIN-

TES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 1501.  
 NOTAS DE EMPENHO: 385/2023  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023  
 MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023  
 DANIEL FERREIRA DA SILVA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 75 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22230/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 41/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 41/2023, cujo objeto a aquisição de DESKTOPS TIPO II, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo nº 22230/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 38/2023 (Processo Administrativo nº 16980/2022, através do Pregão Eletrônico nº 06/2023).

FISCAL: WALTER MATOSO ROSA JUNIOR - MAT. 3.300.352

FISCAL: LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA - MAT. 3.300.240

FISCAL: EDUARDO FONSECA DE MIRANDA - MAT. 3.300.153

SUPLENTE: MATHEUS MARCOS DA SILVA DE BRITO - MAT. 3.300.362

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de novembro de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 41/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA a empresa GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 32.084.616/0001-84, situada na Rua Doutor Hugo Fortes Nº 1169, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.095-260, por intermédio do Contrato nº 41/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 22230/2023 a dar início ao fornecimento dos desktops, a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA  
 DARCY RIBEIRO – IDR

AVISO – RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12792/2023

A Pregoeira do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, após analisar o pedido de esclarecimento, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados sobre o conhecimento dos questionamentos apresentados pela

empresa GOLVIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 21.057.713/0001-61 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de DESKTOPS, e informa aos licitantes que o pedido de esclarecimento bem como a resposta da pregoeira encontram-se no endereço eletrônico do IDR <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/> e também foi disponibilizada via e-mail a todas as empresas que solicitaram o edital.

Maricá, 24 de novembro de 2023.

ANA PAULA REIS

Pregoeira do IDR

Mat. 700.087

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023686/2023.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, por intermédio de seu Presidente, nos termos do art. 12, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 360 de 03 de maio de 2022, com base na excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 inciso IV do Decreto Municipal nº 054/2017, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, conforme previsto no Processo nº 0023686/2023 visando a formalização de parcerias que se revelam fundamentais na implementação de programas sociais para o município de Maricá/RJ, o qual viabilizará a participação das entidades caracterizadas por esta legislação, na realização de atividades de relevante interesse público, social e recíprocos entre o poder público municipal e o terceiro setor, voltadas a educação, a assistência social e saúde, por meio de ações estratégicas vinculadas à promoção de políticas públicas, conforme as atribuições do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

PORTARIA IDR/PRES Nº 43 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar Comissão Especial de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil e/ou entidade sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Credenciamento, que é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os requerimentos de credenciamentos de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Credenciamento instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, em conformidade com o art. 2º, X da Lei Nº 13.019/2014. Os servidores para constituir Comissão Especial de Credenciamento Conforme previsto na inscrição normativa 001/2023 são os seguintes:

I - Ana Paula Oliveira Reis Jardim Soares, Matrícula 700.087

II - Monica Campista Gurgjão Quintão, Matrícula 700.086

III - Diego Moreira Maggi Matrícula, 700.064

Art. 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão Especial de Credenciamento, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - Doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 3º - A Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Compete a Comissão Especial de credenciamento, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado.

II - Receber e analisar as propostas;

III - Emitir parecer final quando ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos, analisar e responder as possíveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais;

V- acompanhar todo processo de Credenciamento para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta instituição e seus respectivos projetos;

VI - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;

VII - acolher todos os requerimentos protocoladas no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Instituição;

VIII - analisar a validade os documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos;

IX - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;

X - dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo seletivo;

XI - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

Parágrafo único: A Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados que se fizerem necessário em até 5 (cinco) dias, após o prazo final de recebimento das propostas.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - A participação na Comissão Especial de Credenciamento será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Estabelece o credenciamento de organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR). O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 12º, VI, e seguintes da Lei Complementar Nº 360 de 03 de maio de 2022 resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

Art. 2º - Poderão ser credenciadas junto ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR) as organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

II - Obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;

III - Estar regularmente constituída e em efetivo exercício;

IV - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

V- Estar quite com as suas obrigações tributárias;

VI - Não se encontrar em ocorrência das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ter sido considerada inidônea.

Art. 3º - O pedido de credenciamento deverá feito por meio de edital de credenciamento, a ser realizado pela Comissão Especial de Credenciamento do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa

Darcy Ribeiro (IDR), através da nomeação de servidores por meio de portaria, sendo obrigatória a apresentação da entidade dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, juntamente com a última alteração;

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da organização da sociedade civil; d) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil e/ou sem fins lucrativos ou órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

e) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou sem fins lucrativos com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo e e-mail);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e/ou sem fins lucrativos dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

h) Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou sem fins lucrativos pela veracidade de todas suas informações; Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento do Instituto Municipal de Informação a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento.

1º - O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado, contendo o motivo do indeferimento.

2º - Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, através de petição direcionada ao Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro no prazo a ser designado no edital de convocação;

3º - Após o credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento do IDR deverá realizar o cadastro da organização em sistema próprio.

Art. 5º - Com o credenciamento da entidade será emitida Declaração pelo o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

Art. 6º - O credenciamento da entidade terá validade por 12 (doze) meses podendo ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 7º - A entidade deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º - A entidade que tiver Declaração de credenciamento cancelado, somente poderá solicitá-lo novamente após a publicação de novo edital de credenciamento.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 23 de novembro de 2023

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Matrícula 700.056

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 109 /2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000157/2023. RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor THIAGO JOSE FIGUEIRA Matrícula nº 3000004, exercendo funções administrativas e pedagógicas, em outra unidade da secretaria de educação, em conformidade ao documento da secretaria de educação anexado ao processo de readaptação, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 110 /2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000206/2023. RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GRACIANE DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA Matrícula nº 5465, exercendo funções administrativas e pedagógicas, em conformidade ao documento da secretaria de educação anexado ao processo de readaptação, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 111/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000125/2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ELIETE DE SOUZA MARTINS Matrícula nº 5701, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 112/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000062/2021. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora VALERIA CANDIDA CONDE Matrícula nº 4969, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 113/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000111/2021. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MICHELE VELOZO DOS SANTOS Matrícula nº 6220, exercendo funções administrativas e pedagógicas, evitando contato com alunos e pais de alunos, realizando somente atividades internas na Unidade Escolar, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 114/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000350/2015. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ZILEA COELHO ALVES Matrícula nº 4150/5991, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 115/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000084/2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora LINDINALVA DOS SANTOS SILVA Matrícula nº 6175, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 116/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000066/2016. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ROSANA CARLA VIANA MACHADO Matrícula nº 3332, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 117/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000210/2022. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora JAQUELINE NORONHA DE ANDRADE RABELO Matrícula nº 6870, exercendo funções administrativas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 118/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000142/2021. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ELIZABETH RIBEIRO PAIXÃO MORAIS Matrícula nº 7643, exercendo funções administrativas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 119/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000181/2022. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARIA DA PENHA ALMEIDA Matrícula nº 7323, exercendo funções administrativas e pedagógicas, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 10 de Novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 123/2023

DESIGNA OS FISCAIS DO CONTRATO Nº 11/2023, DE AQUISIÇÃO DE CALENDÁRIOS DE MESA PERSONALIZADOS 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 11/2023, conforme processo administrativo nº 318/2023, cujo objeto é a aquisição de calendários de mesa personalizados, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas pelo referido contrato:

Marcelo Cassimiro da Silva Lopes - Matrícula 130

Hildeberto Soares de Lima – Matrícula 129

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA nº 99, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.077/2023.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pelos arts. 173 e 176 Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, e pelo Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 18.077/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.077/2023, designada pela Portaria nº 069, de 12 de setembro de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1.499, de

13 de setembro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Inquérito no Ofício nº 07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023.

Maricá, RJ, 21 de novembro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores. Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO.COMPRAS@SOMAR.RJ.GOV.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social. O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da SOMAR. Para maiores informações favor entrar em contato através dos telefones (21) 99422-2671 / 99497-3129.

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 187.808,00

Empresa: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.907.589/0001-08

Endereço: Rua General Andrade Neves nº 9 – Sala 411 – Centro – Niterói - RJ CEP 24.210-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1418 de 13/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1418/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 157.696,00

Empresa: EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.349.072/0001-96

Endereço: Rua Oscar Clark, nº 750 Loja 104 - Mezanino, Parque Mataruna - Araruama - RJ, CEP 28979-717

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1418 de 13/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1418/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 293.748,00

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Rua General Andrade Neves, 9 – Sala 410, São Domingos, Niterói – RJ, CEP: 24.210-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM ESPECIAL nº 317 de 16/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom-especial/ed-317/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 09/03/2024

Valor Total: R\$ 13.320,00

Empresa: FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI LTDA

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, nº 286, Loja A, Fazendinha, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1428 de 15/03/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1428/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 02/02/2024

Valor Total: R\$ 18.467,28

Empresa: INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.539.630/0001-88

Endereço: Rua Barão do Amazonas, 272, sobrado, CEP: 24.030-110  
Documento publicado na íntegra na edição do JOM ESPECIAL nº 317 de 16/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom-especial/ed-317/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras  
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671  
Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 96.470,11

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1418 de 13/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1418/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 704/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSAS

Vigência: 07/02/2024

Valor Total: R\$ 28.056,30

Empresa: LLS COMÉRCIO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 19.345.406/0001-34

Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 174, Comp 8 – Centro - Niterói, CEP 24.020-109

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1419 de 15/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1419/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20385/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Vigência: 09/04/2024

Valor Total: R\$ 5.430.450,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues nº 422, Sala 510, Centro- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1440 de 14/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1440/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18739/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 09/04/2024

Valor Total: R\$ 3.802,70

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, nº 1003, loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.426-260

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1440 de 14/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1440/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18739/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 09/04/2024

Valor Total: R\$ 178.964,10

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001- 80

Endereço: Rua São Januário 124 - Fundos - Fonseca - Niterói / RJ CEP: 20.921-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1440 de 14/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1440/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18739/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 09/04/2024

Valor Total: R\$ 44.100,00

Empresa: HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 38.068.097/0001- 47

Endereço: Rua Joaquim Araújo, nº 424, Bairro Chic, Casimiro de Abreu/ RJ CEP: 28.860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1440 de 14/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1440/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18739/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 09/04/2024

Valor Total: R\$ 14.917,70

Empresa: MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 47.029.872/0001- 46

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917- parte Centro -Niterói/RJ CEP: 24020-206

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1440 de 14/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1440/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron  
Chefe de Divisão - Compras  
Matrícula. 500.113

Ata de R.P. nº 130/2023

Processo Administrativo Nº 6232/2023

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do 058\*\*\*\*\*/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa INOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, situada na Rua Domicio da Gama (Vila Cruzeiro), S/Nº, Quadra 05, Lote 20- Praça Cruzeiro- Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, CNPJ nº 37.755.214/0001-88 – neste ato representada por seu representante legal, WALKER EDBERG DE OLIVEIRA MACHADO, portador do RG nº 21.1\*\*.\*-\*\*-\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 115. 8409 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1255, HOMOLOGADA às fls. 1270, ambas do processo administrativo nº 6232/2023 referente ao Pregão Presencial nº 49/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s)

item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ARTE PERSONALIZADA. – Corresponde a todos os veículos constantes nesse termo de referência. (o veículo deve ser envelopado, conforme arte). Personalização de veículos (Conforme solicitação e arte definida pela Autarquia Municipal de Obras de Maricá - SOMAR). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs. O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Metro Quadrado	962	R\$ 70,00	R\$ 67.340,00
<b>G VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.340,00</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com an-

tecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WALKER EDBERG DE OLIVEIRA MACHADO

INOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

WILLIAN DA COSTA MEIRA

UNION TRADE AND SERVICES LTDA (RESERVA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023**

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023					
EMPRESA: UNION TRADE AND SERVICES LTDA					
ENDEREÇO: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 20316, QUADRA AREA, LOTE 2C- SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ- MARICÁ/RJ, CEP: 24.900-065					
CNPJ: 49.149.607/0001-27			E-MAIL: union.trade2023@gmail.com		TEL: (21) 6409-2274
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ARTE PERSONALIZADA. – Correspondente a todos os veículos constantes nesse termo de referência. (o veículo deve ser envelopado, conforme arte). Personalização de veículos (Conforme solicitação e arte definida pela Autarquia Municipal de Obras de Maricá - SOMAR). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs. O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Metro Quadrado	962	R\$ 70,00	R\$ 67.340,00

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
12533/2023	MATERIAIS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES
6242/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMENTO DO ANEXO 3 UBS
20404/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FORRO DO MIRANTE DO CAJU
21949/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS
21986/2023	AQUISIÇÃO DE TELHA SANDUICHE E INSUMOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS
22988/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Maricá, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,  
Maranata Sauerbron  
Matrícula 500.113  
Chefe de Divisão - Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16433/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 10,21%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 71/2021, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 79.841,92 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 71/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 861.995,80 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA NO PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
02	1 SALA DE 2 MÓDULOS	21	UNID.	R\$ 1.835,77	R\$ 441.135,53
03	1 SALA DE 1 MÓDULO	17	UNID.	R\$ 1.995,19	R\$ 296.684,75
05	MÓDULO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO	7	UNID.	R\$ 1.478,28	R\$ 124.175,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 861.995,80</b>

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 741/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

Ata de R.P. nº 122/2023

Processo Administrativo Nº 17933/2022

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do 20.3\*\*.\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Francisco Sardinha, 755, Loja 01, Engenhoca- Niterói/ RJ, CEP: 24.110-645, CNPJ nº 38.477.034/0001-44 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.4\*\*.\*\*\*-\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 018.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail [alncomercioeservicos@gmail.com](mailto:alncomercioeservicos@gmail.com) e telefone (21) 97008-5192 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e

demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1810 a 1821, HOMOLOGADA às fls. 1892, ambas do processo administrativo nº 17933/2022 referente ao Pregão Presencial nº 13/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trincha (Grande) Trincha Grande com cabo ergonômico cerdas mais longas e muito mais tufo. Seu uso é indicado para limpeza em geral. Ideal para aplicação de cal e tinta em pó em muros, cercas, meio - fios e paredes com extremo conforto e durabilidade. Características: Peso aproximado: 26g Dimensões: 186x80mm Comprimento do Fio: 85mm	UNID	106	Compel	R\$ 7,99	R\$ 846,94
2	Trincha (Médio) Trincha média 3", com cerdas gris fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Para todas as situações de pintura quer seja no interior, exterior ou de objetos	UNID	132	Compel	R\$ 6,94	R\$ 916,08
4	Espátula de Silicone (Grande) Serigrafia Espátula grande para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/serigrafia com abridor;	UNID	60	SKP	R\$ 2,21	R\$ 132,60
5	Espátula de Silicone (Média) Serigrafia Espátula média para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/serigrafia com abridor;	UNID	60	SKP	R\$ 0,93	R\$ 55,80
6	Kit com 5 Espátulas de Aço Inox Artística Jogo com 5 espátulas para pintura/artes, Base de madeira e ponta em aço inox, Tamanhos 16,8cm - 18cm - 19,2cm - 19,8cm - 22cm;	UNID	68	Nobrand	R\$ 31,20	R\$ 2.121,60
12	Tinta para partes Metálicas 3,6L (Azul Barcelona) Tinta própria para partes metálicas em geral tipo Laca Nitrocelulose composta de resinas alquímicas, algodão nitrocelulose, solventes alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas e aditivos. Fabricada com verniz PU à base de poliuretano acrílico bicomponente, possibilitando alta proteção às intempéries, acabamento com excelente brilho e secagem ultrarrápida, composto de resina acrílica poliuretana, solventes orgânicos e aditivos; acompanha endurecedor próprio para uso. Deverá possuir alta proteção contra os raios UVA, UVB e UVC. O tempo de secagem final não poderá exceder 12 horas. Prazo de validade mínimo de 5 anos. Cor RAL 5000 – Azul Barcelona.	UNID	790	Iquine	R\$ 79,90	R\$ 63.121,00
14	Verniz Marítimo Verniz Marítimo de 1ª linha cor mogno com triplo tratamento de filtro solar (bloqueando o efeito do raio ultravioleta emitidos pelo sol), acabamento brilhante, próprio para superfícies externas de madeira. Deverá possuir ação fungicida (antimofo). Resina alquídica modificada com poliuretano, solvente do tipo hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, secantes organometálicos, pigmentos transparentes absorvedores de raios ultravioleta e aditivos. O produto deverá estar classificado conforme norma NBR 11.702 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tipo 4.3.1.2. próprio para aplicação com tolo de espuma, pincel, trincha ou pistola. Durabilidade mínima de 2 anos para produto. Tempo final de secagem não deverá ultrapassar 24horas. Acondicionado em embalagem de 3,6l.	UNID	970	Montana	R\$ 84,00	R\$ 81.480,00



15	Aguarrás Aguarrás de 1ª linha, solvente á base de hidrocarboneto alifático, própria para limpeza de ferramentas e diluição de tintas sintéticas, vernizes e complementos à base de resinas alquídicas. Deverá ter baixo nível de odor. Acondicionada em latas de 5 litros. O produto deverá ser entregue com validade mínima: 12 meses.	UNID	526	Itaqua	R\$ 46,80	R\$ 24.616,80
17	Broxa Comprimento: 19,5 cm, Largura: 15 cm e Altura: 5,6 cm.	UNID	2032	Atlas	R\$ 4,50	R\$ 9.144,00
18	Espátula Aço escovado e galvanizado, Largura: 6cm.	UNID	1232	Roma	R\$ 4,85	R\$ 5.975,20
20	Fita Crepe Branca 24mm X 50 m	UNID	362	Norton	R\$ 4,25	R\$ 1.538,50
21	Fita Crepe Branca 50mm X 50 m	UNID	612	Norton	R\$ 7,75	R\$ 4.743,00
43	Trincha média Tamanho 1 1/2, cabo de plástico, para tinta, verniz e stain	UNID	12	Roma	R\$ 2,99	R\$ 35,88
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 194.727,40</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada

parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao

registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o

objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANDERSON MIRANDA NEVES

ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 126/2023

Processo Administrativo Nº 17933/2022

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ-Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do 20.\*\*\*.\*\*\*.\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Joaquim Araujo, 424, Bairro Chic-Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000 CNPJ nº 38.068.097/0001-47 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.2\*\*.\*\*\*.\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 153.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail henrytechcomercio@gmail.com e telefone (22) 2778-1768 / 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme

decisão de fls. 1810 a 1821, HOMOLOGADA às fls. 1892, ambas do processo administrativo nº 17933/2022 referente ao Pregão Presencial nº 13/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Tinta Acrílica (Azul Barcelona) Tinta acrílica balde de 18L exteriores e interiores com rendimento de 380 M² por demão, alta cobertura e durabilidade, classificação ABNT 380 M² por demão, alta cobertura e durabilidade, classificação ABNT a base de dispersão aquosa de copolímero estireno – acrílico, pigmentos isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e diuron, toxicidade de acordo com FISPQ (Ficha de Segurança Produto Químico) atualizado, composto orgânicos voláteis normas europeias DIN em 11890-1 0-0,2 G/L, composto orgânicos voláteis norma internacional ASTM D 3960-05, sólidos/massa norma ABNT NBR 15315:2005 50-54%, sólidos/volume que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca 29/33%, densidade, peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto 1,40-1,44 G/CM3, PH ASTM E 70 – 8,0-12,0, de acordo com a ABNT NBR 14942/2022 com método de avaliação de desempenho de tintas para edificações, prazo de validade embalagem fechada de 36 meses, (COR AZUL BARCELONA).	UNID	165	Elit	R\$ 217,50	R\$ 35.887,50
10	Tinta Acrílica (Amarelo Demarcação) Tinta acrílica balde de 18L exteriores e interiores com rendimento de 380 M² por demão, alta cobertura e durabilidade, classificação ABNT NBR 11702:22010, tipo 4.5.2, látex standard, composição: água, resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno – acrílico, pigmentos isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e diuron, toxicidade de acordo com FISPQ (Ficha de Segurança Produto Químico) atualizado, composto orgânicos voláteis normas europeias DIN em 11890-1 0-0,2 G/L, composto orgânicos voláteis norma internacional ASTM D 3960-05, sólidos/massa norma ABNT NBR 15315:2005 50-54%, sólidos/volume que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca 29/33%, densidade, quanto maior o valor, maior será a camada seca 29/33%, densidade, peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto 1,40-1,44 G/CM3, PH ASTM E 70 – 8,0-12,0, de acordo com a ABNT NBR 14942/2022 com método de avaliação de desempenho de tintas para edificações, prazo de validade embalagem fechada de 36 meses, (COR AMARELO DEMARCAÇÃO).	UNID	204	Elit	R\$ 210,00	R\$ 42.840,00
19	Rolo de Pintura Rolo de espuma, 15 cm.	UNID	1242	Compel	R\$ 4,40	R\$ 5.464,80
22	Selador Acrílico Indicado para selar superfícies novas de reboco ou concreto, uniformizando a absorção e o acabamento, bloqueando a alcalinidade e aumentando o rendimento da tinta de acabamento. Lata de 18L - rendimento mínimo 120 m² por demão (Cor Branco)	UNID	42	Elit	R\$ 77,80	R\$ 3.267,60
42	Tinta acrílica balde de 18L exteriores e interiores com rendimento de 380 M² por demão, alta cobertura e durabilidade, classificação ABNT NBR 11702:22010, tipo 4.5.2, látex standard, composição: água, resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno – acrílico, pigmentos isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e diuron, toxicidade de acordo com FISPQ (Ficha de Segurança Produto Químico) atualizado, composto orgânicos voláteis normas europeias DIN em 11890-1 0-0,2 G/L, composto orgânicos voláteis norma internacional ASTM D 3960-05, sólidos/massa norma ABNT NBR 15315:2005 50-54%, sólidos/volume que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca 29/33%, densidade, peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto 1,40-1,44 G/CM3, PH ASTM E 70 – 8,0-12,0, de acordo com a ABNT NBR 14942/2022 com método de avaliação de desempenho de tintas para edificações, prazo de validade embalagem fechada de 36 meses, (COR VERMELHO AMOR).	UNID	33	Elit	R\$ 195,00	R\$ 6.435,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 93.894,90</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalida-

des cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de

readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
I – por razão de interesse público; ou  
II – a pedido do fornecedor.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;  
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;  
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no su-

bitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é compe-

tente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de

eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 129/2023

Processo Administrativo Nº 17933/2022

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do 20.3.\*\*\*. DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua São Januário 124 - Fundos - Fonseca - Niterói / RJ CEP: 20.921-000, CNPJ nº 02.001.594/0001-80 – neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.\*\*\*.\*\*\*. DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 767.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail valtexniteroi@gmail.com e telefone (21) 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1810 a 1821, HOMOLOGADA às fls. 1893, ambas do processo administrativo nº 17933/2022 referente ao Pregão Presencial nº 13/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.2	Tinta acrílica balde de 18L exteriores e interiores com rendimento de 380 M² por demão, alta cobertura e durabilidade, classificação ABNT NBR 11702:22010, tipo 4.5.2, látex standard, composição: água, resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno – acrílico, pigmentos isento de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e diuron, toxicidade de acordo com FISPQ (Ficha de Segurança Produto Químico) atualizado, composto orgânicos voláteis normas europeias DIN em 11890-1 0-0,2 G/L, composto orgânicos voláteis norma internacional ASTM D 3960-05, sólidos/massa norma ABNT NBR 15315:2005 50-54%, sólidos/volume que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca 29/33%, densidade, peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto 1,40-1,44 G/CM3, PH ASTM E 70 – 8,0-12,0, de acordo com a ABNT NBR 14942/2022 com método de avaliação de desempenho de tintas para edificações, prazo de validade embalagem fechada de 36 meses (COR BRANCO NEVE) (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	1657	Suvinil	R\$ 227,32	R\$ 376.669,24
11	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Branco Neve) Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	UNID	90	Coral	R\$ 80,10	R\$ 7.209,00
27	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Cinza Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Galão 3,6L: mínimo entre 50 a 80 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas	UNID	30	Suvinil	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
28	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Azul Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Galão 3,6L: mínimo entre 50 a 80 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas	UNID	30	Suvinil	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
29	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Vermelha Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Galão 3,6L: mínimo entre 50 a 80 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas	UNID	30	Suvinil	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
30	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Concreto Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Galão 3,6L: mínimo entre 50 a 80 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas	UNID	30	Suvinil	R\$ 70,05	R\$ 2.101,50
31	Tinta Esmalte Sintético - Vermelho Bandeira 3,6 L Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento até 75 m² por demão. Secagem ao toque 1 a 3 horas.	UNID	30	Suvinil	R\$ 92,10	R\$ 2.763,00
32	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Cinza Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Lata 18 L: mínimo entre 300 a 4000 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas.	UNID	10	Suvinil	R\$ 188,20	R\$ 1.882,00
33	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Azul Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Lata 18 L: mínimo entre 300 a 4000 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas.	UNID	10	Suvinil	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
34	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Vermelha Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Lata 18 L: mínimo entre 300 a 4000 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas.	UNID	10	Suvinil	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
35	Tinta para Piso Antiderrapante Cor Concreto Indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados. Resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos. Acabamento semibrilho. Rendimento: Lata 18 L: mínimo entre 300 a 4000 m² por demão e Secagem: Ao toque: 2 horas entre demãos: 2 a 4 horas final: 12 horas.	UNID	10	Suvinil	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 402.885,74</b>

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido

próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO  
HAROLDO FONTOURA FAGUNDES  
VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21180/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16031/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022).

VALOR: R\$ 1.481.775,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 748/2023;

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 225/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21180/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 225/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 225/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 16031/2022, através do Pregão Presencial nº 55/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2023;

Publique-se.

Maricá, 01 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22331/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023).

VALOR: R\$ 1.493.054,10 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704; 2704;

NOTA DE EMPENHO: 771/2023; 772/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

MARICÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 228/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22331/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 228/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 228/2023, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 59/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 141/2023, através do Pregão Presencial nº 14/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/11/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17532/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15883/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022).

VALOR: R\$ 191.250,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 769/2023; 770/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

MARICÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 229/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17332/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 229/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 229/2023, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15883/2022, através do Pregão Presencial nº 53/2022).

4. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

5. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº 500.238

6. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/11/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22029/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JL ATACADISTA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18745/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022).

VALOR: R\$ 660.570,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 767/2023; 768/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023

MARICÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 231/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22029/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 231/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 231/2023, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 34/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 18745/2022, através do Pregão Presencial nº 60/2022).

7. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº 500.036

8. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula Nº 500.076

9. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/11/2023.

Publique-se.

Maricá, 13 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

Ata de R.P. nº 44/2023

Processo Administrativo Nº 20385/2022

Validade: 03/04/2024

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*.\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua São Jorge, s/n, lote 1012, Capa Azul- Arauama/RJ, CEP: 28.978-475, CNPJ nº 20.135.402/0001-00 neste ato representada por seu representante legal, ERIC AUGUSTO MOURA DA SILVA, portador do RG nº 09.6\*\*.\*\*\*.\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 075. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail ericbonsnegocios@gmail.com e telefone (22) 97405-0968 / 99962-7170 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 44/2023, conforme decisão de fls. 888, do processo administrativo nº 20385/2022 referente ao Pregão Presencial nº 61/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço registrado para o(s) item 7, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2020, item 22.19.1 do edital de licitação e autorização do Diretor JORGE HELENO DA SILVA PINTO às fls 896 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT.	PÇ TOTAL
7	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 200x100x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	und	1.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.640.000,00</b>

PARAGRAFO ÚNICO

Segue em anexo planilha geral da Ata de Registro de Preços atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT.	PÇ TOTAL
6	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 180x180x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 12,5 mm	und	300	R\$ 3.059,00	R\$ 917.700,00
7	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 200x100x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	und	1.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.557.700,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 09 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 131/2023

Processo Administrativo Nº 6901/2023

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290, CNPJ nº 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAS, portador do RG nº 28.\*\*\*-\*\*-\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 2778-1768/ 99734-2485 / 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1277, ambas do processo administrativo nº 6901/2023 referente ao Pregão Presencial nº 44/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA	UNID.	Lopes	23522	R\$ 1,58	R\$ 37.164,76
5	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE *6 X 12 X 24* CM (L X A X C)	UNID.	Sardinha	30853	R\$ 1,46	R\$ 45.045,38
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 82.210,14</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAS

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 133/2023

Processo Administrativo Nº 6901/2023

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*\*\*, e a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609- Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181, CNPJ nº 31.952.323/0001-09 – neste ato representada por seu representante legal, GABRIEL COLOMBO DA SILVA, portador do RG nº 28.6\*\*\*.\*\*\*- DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº

158.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail vimercadorias.comercial@gmail.com e telefone (21) 99635-6499 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1278, ambas do processo administrativo nº 6901/2023 referente ao Pregão Presencial nº 44/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	CAPA EM CERÂMICA PARA TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA, PARA ITEM 1	UNID.	Ceramica Sul America	1785	R\$ 1,82	R\$ 3.248,70
4	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16"X110MM, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO DAS CAPAS DO ITEM 2	UNID.	Ws Correntes	45	R\$ 49,28	R\$ 2.217,60
7	TANQUE POLIETILENO 10000L COM BOIA	UNID.	Fortlev	2	R\$ 3.742,03	R\$ 7.484,06
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 12.950,36</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo

contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;  
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

GABRIEL COLOMBO DA SILVA

VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 134/2023

Processo Administrativo Nº 6901/2023

Validade: 20/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/hº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua São Januário 124 - Fundos - Fonseca - Niterói / RJ, CEP: 20.921-000, CNPJ nº 02.001.594/0001-80 – neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.3\*\*.\*-\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 767.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail valtexitneroi@gmail.com e telefone (21) 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1258 a 1262, HOMOLOGADA às fls. 1280, ambas do processo administrativo nº 6901/2023 referente ao Pregão Presencial nº 44/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6	PREGO DE AÇO COM CABECA, Nº 19x36	KG	Newfix	2634	R\$ 10,53	R\$ 27.736,02
VALOR TOTAL:						R\$ 27.736,02

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a apli-

cação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação

da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso,

pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;  
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 16972/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no dia 17/11/2023, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição 1524, página 55: Onde se lê: “06/12/2023 às 11h”, Leia-se: “07/12/2023 às 14h.”

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 21365/2023

Requerente: STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI

Decisão: DEFERIDO

## **OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

Inoã Dosador de Concreto Eireli

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 24.896.158/0001-50

Inoã Dosador de Concreto Eireli torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº 019/2023, com validade até 12 de setembro de 2027, para preparação de massa de concreto e argamassa para construção localizada na Rua E, 64, Lote 1º, Quadra 06, Parte, Loteamento M. de Lourdes, Inoã, Maricá-RJ. (Processo nº 0013388/2012).